



# **Prefeitura Municipal de Itupeva - SP**

## **Estudo de Criação do Regime Próprio de Previdência Social**

### **AVALIAÇÃO ATUARIAL**

**data base: 31/05/2015**

Itupeva  
03/08/2015

## ÍNDICE

1. Introdução .....	4
1.1. Objetivo .....	4
1.2. Conteúdo .....	4
2. Relatório Estatístico .....	4
2.1. População Estudada .....	4
2.2. Servidores Ativos .....	5
2.2.1. Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Ativos .....	5
2.2.2. Dados Básicos dos Servidores Ativos .....	5
2.2.3. Frequência dos Servidores por Sexo .....	5
2.2.4. Média Salarial por Idade dos Servidores Ativos .....	6
2.2.5. Média Salarial por Tempo de Serviço dos Servidores Ativos .....	7
3. Nota Técnica Atuarial .....	10
3.1. O Plano de Benefícios .....	10
3.1.1. Atuais Servidores – Possibilidades de Aposentadoria .....	10
3.1.2. Aposentadoria por Idade: .....	11
3.1.3. Aposentadoria por Invalidez: .....	11
3.1.4. Abono Anual (13º salário): .....	11
3.1.5. Pensão por Morte: .....	11
3.2. Bases Técnicas e Parâmetros do Modelo Atuarial .....	11
3.2.1. Regimes Financeiros .....	11
3.2.2. Tábuas de Eliminação Seleccionadas .....	12
3.2.3. Taxa de Juros .....	13
3.2.4. Tempo Anterior de Serviço .....	13
3.2.5. Compensação Financeira .....	13
3.2.6. Carência .....	13
3.2.7. Regime de Aposentadoria .....	13
3.2.8. Situação Funcional .....	14
3.2.9. Taxa de Crescimento Real do Salário .....	14
3.2.10. Contribuições Previdenciárias .....	14
3.2.11. Carregamentos .....	14
3.2.12. Data Base .....	14
3.3. Fontes de Receita do Sistema Previdenciário .....	14
3.3.1. Elegíveis .....	15
3.3.2. Servidores Ativos ainda sem direito à Aposentadoria .....	15
3.4. Tábua De Serviço .....	15
3.4.1. Elementos Básicos da Tábua de Serviço .....	15
3.4.2. A Construção da Tábua de Serviço .....	16
3.5. Anuidades .....	17
3.5.1. Anuidade Certa .....	17
3.5.2. Anuidade Simples .....	18
3.5.3. Anuidade de Pensão Para Dependentes .....	18
3.5.4. Anuidade de Pensão Para Inválidos .....	18
3.6. O Cálculo dos Encargos .....	19
3.6.1. Encargos com a Aposentadoria Por Tempo de Serviço .....	19
3.6.2. Encargos com a Aposentadoria por Idade .....	20
3.6.3. Encargos com Pensão por Morte em Atividade .....	20
3.7. Cálculo da Folha de Salários .....	20
3.8. Cálculo das Taxas de Contribuição .....	21
3.9. Premissas da Nota Técnica Atuarial .....	21
3.9.1. Pressupostos Legais Básicos: .....	21
3.9.2. Premissas financeiro-atuariais .....	21
4. Avaliação Atuarial .....	22
4.1. Introdução .....	22
4.2. Resultados .....	22
4.2.1. O Sistema Atual .....	22



4.2.2. Plano de Custeio para o Plano Financeiro.....	23
4.2.3. Plano de Custeio para o Plano Previdenciário.....	24
4.2.4. Avaliação das Taxas Obtidas.....	25
4.3. Parecer Atuarial.....	25
5. Anexos.....	29
6. Certificação.....	48

## 1. Introdução

### 1.1. Objetivo

A Avaliação Atuarial se propõe a definir o Plano de Custeio do sistema previdenciário que será criado no município de Itupeva – SP. Desta forma, processaremos a base de dados dos servidores ativos do município que atualmente se encontram sob o regime da “CLT” e serão migrados para o regime estatutário e através da aplicação de ferramentas e modelos atuariais, promoveremos o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, apresentando assim a necessidade de custeio por parte do Ente Federativo.

### 1.2. Conteúdo

Este estudo, que se propõe a realizar a Avaliação Atuarial do plano de benefícios concedidos pelo regime próprio, se encontra dividido em três itens básicos: o Relatório Estatístico, a Nota Técnica e a Avaliação Atuarial. O primeiro visa apresentar um painel geral dos servidores municipais, tabulando algumas de suas características básicas que, por sua natureza, influenciam os resultados obtidos através da Avaliação Atuarial. A Nota Técnica é um resumo com os principais instrumentos utilizados no cálculo atuarial. E a Avaliação Atuarial é a análise técnica que apresenta o resultado do cálculo atuarial, com base em princípios atuariais, que permite a criação do Plano de Custeio, tornando sempre viabilizado o Sistema Previdenciário do Município.

## 2. Relatório Estatístico

Uma Avaliação Atuarial depende, entre outros aspectos, de características inerentes à população estudada, tais como a distribuição etária e salarial, a proporção entre homens e mulheres e o tempo de serviço dos indivíduos dentro e fora da instituição. Aqui analisaremos os dados estatísticos a respeito do universo dos Servidores do Município. Abordaremos com detalhes, no **item 2.2**, as características da massa de Servidores Ativos que poderão migrar para o regime estatutário passando a ser segurados do futuro RPPS do município.

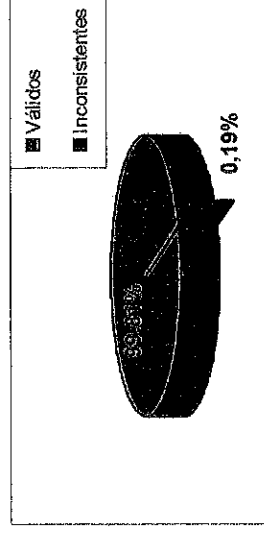
### 2.1. População Estudada

Foram considerados, para fins deste estudo, os Servidores Ativos, os Inativos e os Pensionistas que se encontravam vinculados ao RPPS na data base do estudo atuarial, ou seja, em **31 de maio de 2.015**.

Os dados cadastrais foram levantados junto ao cadastro da Prefeitura Municipal e demais autarquias, sendo, na sua grande maioria, através de entrevista pessoal com cada servidor através de recadastramento realizado, totalizando **1.541 Servidores Ativos**.

Após o processo de crítica do cadastro, que visa a identificação de dados inconsistentes, apurou-se um total válido de **1.538 Servidores Ativos**, cujo índice de rejeição dos dados apurados é da ordem de **0,19%**. O cadastro apresentou **3** servidores com idades superiores à 70 anos, limite máximo permitido pela regra da aposentadoria compulsória.

Figura 1. Índice de Rejeição dos Dados Cadastrais.



A tabela (1) a seguir exibe a composição da população estudada, que é o alvo desta avaliação atuarial.

**Tabela 1. Quantitativo do Quadro de Servidores/Pensionistas**

ATIVOS	QUANTITATIVO		TOTAL
	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	
1.538	0	0	1.538

A população estudada é composta de **100,00%** de Servidores Ativos.

## 2.2. Servidores Ativos

### 2.2.1. Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Ativos

Número total se servidores.....	1.538
Idade Média.....	42,73
Idade Média de Entrada em Aposentadoria.....	60,43
Remuneração Média.....	3.007,11
Soma das remunerações .....	4.624.928,10

Observamos nos resumos estatísticos acima, que a idade média do servidor ativo é de **42,73 anos** e que a idade média de entrada em aposentadoria é **60,43 anos**. Se esta expectativa refletir uma tendência a ser observada no quadro de Servidores Ativos, teremos um tempo médio de contribuição de **17,70 anos** ao Sistema Previdenciário Municipal. Este período representa mais da metade do tempo necessário para formar a reserva suficiente para custear benefícios vitalícios.

### 2.2.2. Dados Básicos dos Servidores Ativos

A tabela (2) considera a massa total dos Servidores Ativos, de acordo com o sexo.

**Tabela 2. Dados Básicos dos Servidores Ativos**

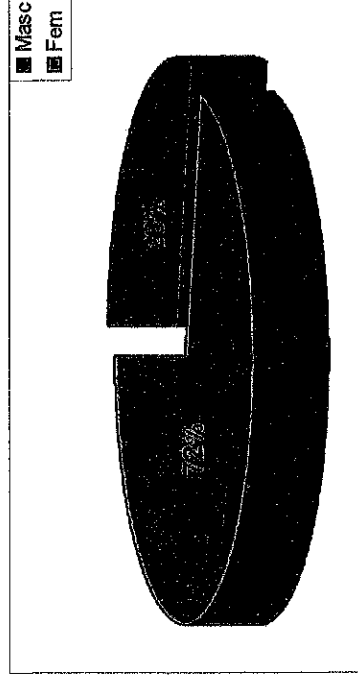
Item	M	% Total	F	% Total	Total	Média
Número Servidores	436	28,35	1.102	71,65	1.538	-
Idade Média	43,73	-	41,51	-	-	42,73
Tempo Serv Anterior Médio	3,80	50,66	3,70	49,34	7,50	3,75
Tempo Prefeitura Médio	9,10	54,78	7,51	45,22	16,60	8,30
Tempo Serv Total Médio	13,17	53,17	11,60	46,83	24,77	12,38
Salário Médio	3.227,15	-	2.920,04	-	-	3.007,11
Folha de Pagamento	1.407.038,91	30,42	3.217.889,19	69,58	4.624.928,10	-

A Idade Média exibida corresponde à razão entre o somatório das idades e o número de servidores, enquanto que a remuneração média equivale à razão entre o somatório das remunerações e o número de servidores.

### 2.2.3. Freqüência dos Servidores por Sexo

No Plano de benefícios há um tratamento diferenciado conforme o sexo do participante, tendo as mulheres o direito à Aposentadoria por Idade ou por Tempo de Serviço cinco anos antes dos servidores do sexo masculino, fator este que conforme a situação, é responsável pela elevação dos custos do sistema. Pois as mulheres além de deixarem de contribuir por 5 anos, passarão esses 5 anos a mais na fase de recebimento dos benefícios.

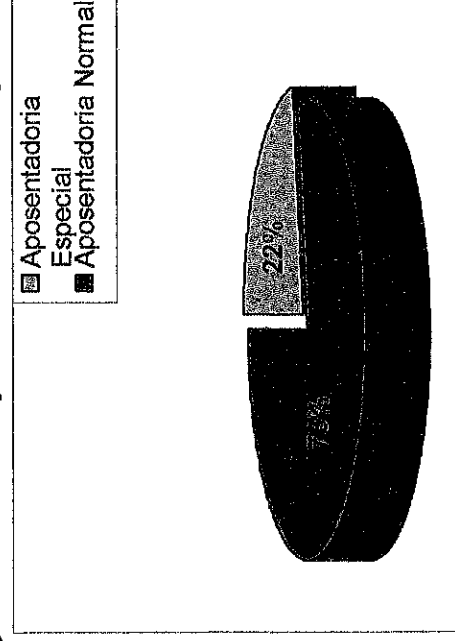
**Figura 2. Distribuição dos servidores Ativos por Sexo**



Como vemos, o percentual de Servidores do sexo masculino é de **28%** e do sexo feminino é de **72%**. Este desequilíbrio certamente reflete uma sobrecarga nas taxas de contribuição ao RPPS, uma vez que a mulher contribui por um período menor e, em contrapartida, tem direito ao Benefício Vitalício mais cedo com o agravante de uma expectativa de vida teoricamente maior em relação ao homem. Porém, a tábua de mortalidade adotada não prevê tal diferenciação, pois a tábua do IBGE preve a mortalidade média sem distinguir o sexo.

O percentual de Servidores que ocupam cargo com direito a aposentadoria chamada especial (redução de 5 anos na idade e no tempo de contribuição) é de **22%** enquanto que aqueles com cargos sem direito a este benefício é de **78%**. É de conhecimento que quanto maior for a faixa de servidores com direito a aposentadoria especial, maior será a complexidade de promover o equacionamento do déficit atuarial, pois assim como aqueles servidores do sexo feminino adquirem seus direitos para gozar o benefício da aposentadoria com uma antecipação de 5 anos comparados aos servidores do sexo masculino, os servidores ocupantes exclusivamente de cargos com direito as aposentadorias especiais gozam de tal benefício, sendo que as mulheres ocupantes destes cargos, são as que mais oneram o sistema.

**Figura 3. Distribuição dos Serv. Ativos por Cargo**

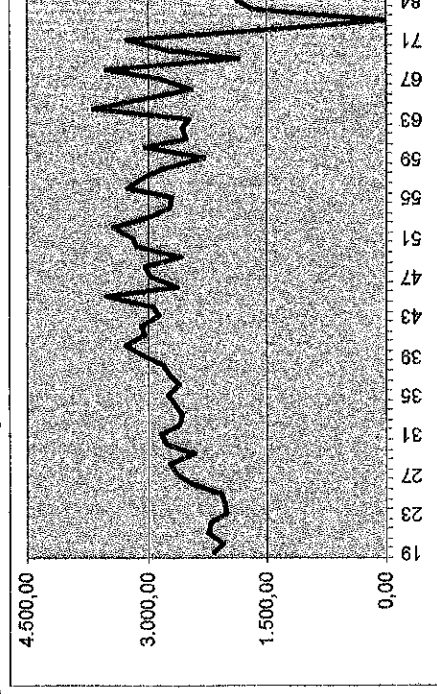


#### 2.2.4. Média Salarial por Idade dos Servidores Ativos

Tecnicamente, tem-se como princípio, que a remuneração do servidor aumente conforme sua idade. No gráfico observamos que a remuneração dos Servidores Públicos Municipais apresenta um comportamento extremamente oscilatório, com ligeira tendência ao crescimento com o decorrer da idade.

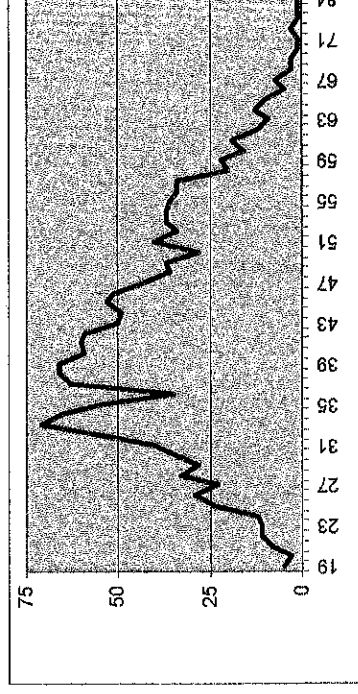
O gráfico da figura (4) ilustra a remuneração média dos Servidores Ativos por idade.

**Figura 4. Remuneração Média dos Servidores Ativos**



Abaixo a figura (5) apresenta o gráfico da frequência de servidores por idade.

**Figura 5. Frequência dos servidores Ativos por Idade**



Observa-se no gráfico acima, que a distribuição dos servidores ao longo da faixa etária apresenta uma concentração de servidores entre as idades de **33 e 41 anos**, sendo que o seu maior número se encontra com idade de **33 anos**.

Para o sistema previdenciário, quanto mais jovem for a população, menor será o seu ônus, pois, além deste capitalizar (construir suas reservas financeiras) através das contribuições que se estenderão por períodos mais longos, os benefícios previdenciários começarão a ser requisitados apenas após estes períodos.

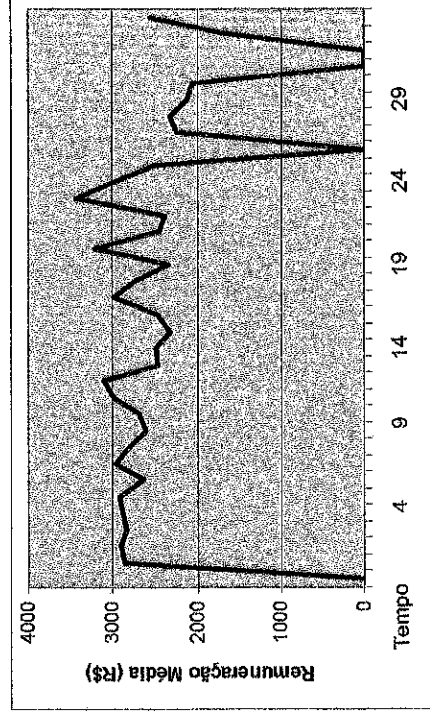
#### **2.2.5. Média Salarial por Tempo de Serviço dos Servidores Ativos**

A informação acerca do tempo de serviço de cada participante do sistema previdenciário, não só em relação à Prefeitura, mas também a outros órgãos públicos ou privados, é fundamental para a previsão do tempo restante para o ingresso deste indivíduo na modalidade de Aposentadoria por Tempo de Serviço ou por Idade.

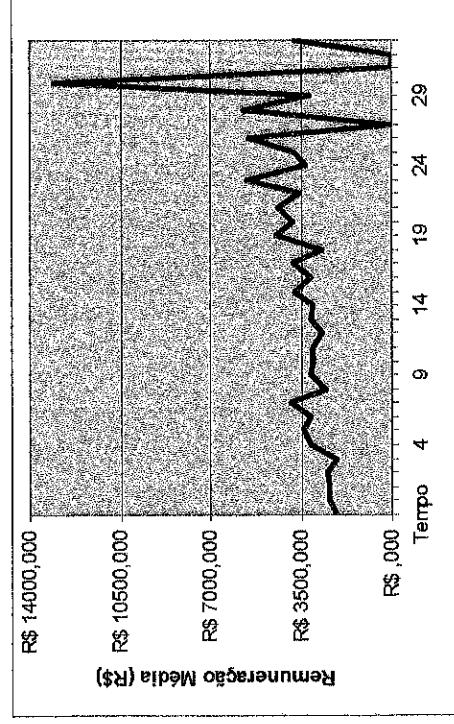
É esperado que a remuneração de um indivíduo reflita a evolução de sua capacidade em decorrência dos anos de experiência. Deste modo, é normal que a remuneração do servidor tenha um padrão crescente quando tabulada por seu tempo de serviço.

Analisando a figura (4) observamos que a Remuneração Média do servidor no Município em função do Tempo Anterior de Serviço apresenta crescimento oscilatório ao final do período, pelo Tempo de Prefeitura oscilando um pouco mais no decorrer do período e mais ainda ao final do período e pelo Tempo Total, crescente por todo o período de avaliação, porém, oscilando mais ao final.

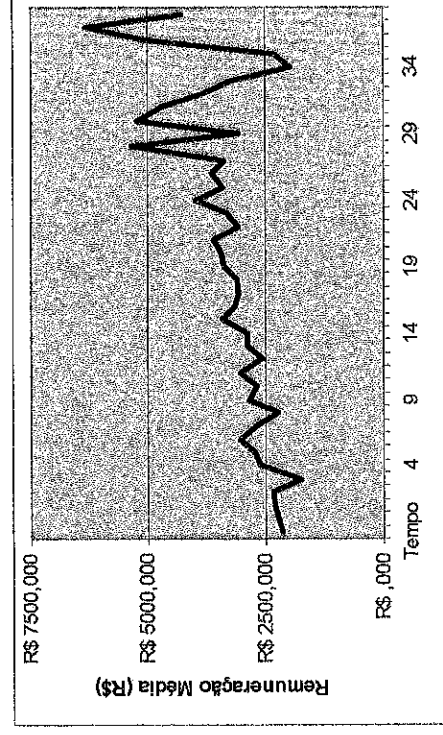
**Figura 6. Remuneração Média Tabulada pelo Tempo Anterior de Serviço**



**Figura 6a. Remuneração Média Tabulada pelo Tempo de Prefeitura**



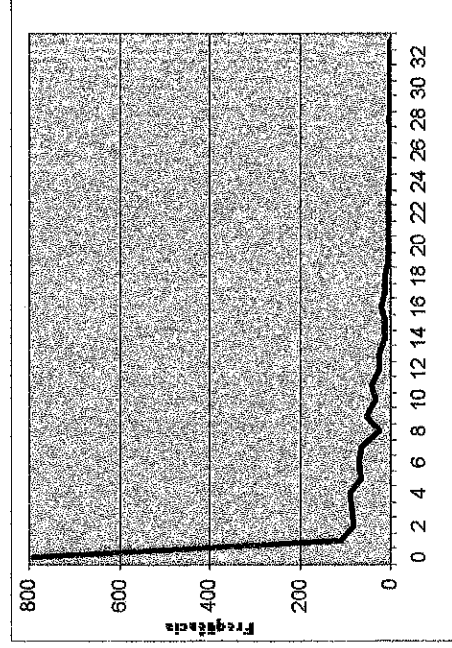
**Figura 6b. Remuneração Média Tabulada pelo Tempo Total**



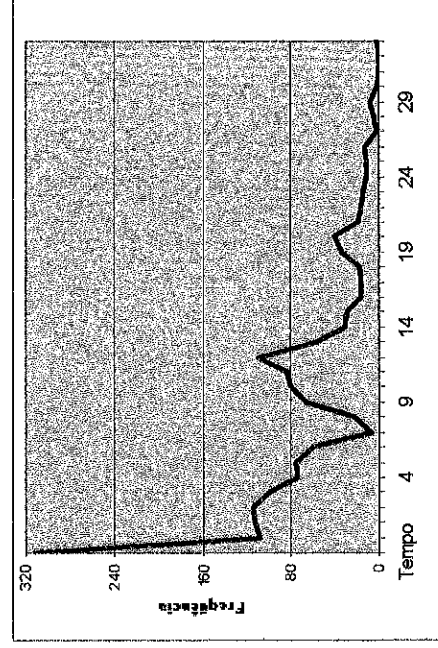
A figura (7) expõe graficamente a frequência de servidores por tempo de serviço.



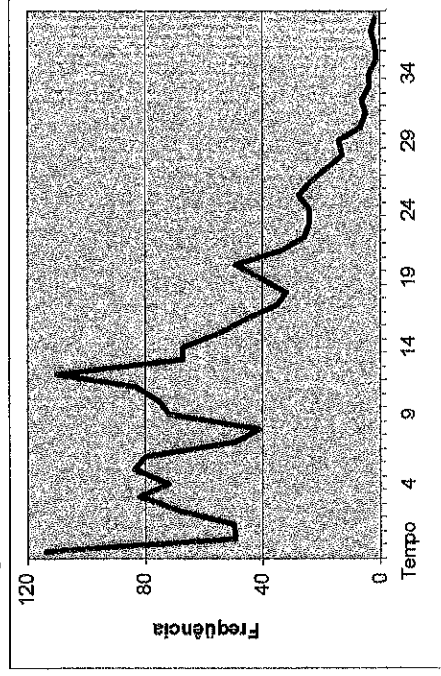
**Figura 7. Frequência dos Servidores Ativos por Tempo Anterior de Serviço**



**Figura 7a. Frequência dos Servidores Ativos por Tempo de Prefeitura**



**Figura 7b. Frequência dos Servidores Ativos por Tempo Total**



Podemos observar no gráfico acima, que existe uma maior concentração de servidores na faixa de **0 a 13 anos** de serviço, sendo que a sua maior concentração se encontra com **0 anos** de tempo anterior. Esta característica demonstra que os servidores, em média, contribuirão por pelo menos mais **25 anos**, se comparado à média de tempo de serviço de aposentadoria para homens e mulheres.

### 3. Nota Técnica Atuarial

A Nota Técnica Atuarial tem por objetivo descrever os procedimentos utilizados na realização da avaliação atuarial, de modo que os custos, reservas e outros elementos da avaliação atuarial possam ser calculados de forma exata através do conteúdo exposto nesta Nota Técnica.

#### 3.1. O Plano de Benefícios

O Plano de Benefícios corresponde à descrição de todos os benefícios a serem concedidos e das condições que os servidores ou seus dependentes devem atender para ter direito aos mesmos. O RPPS concede, atualmente, os benefícios de Aposentadoria e Pensão.

O Plano de Benefícios Previdenciários abrangerá os seguintes itens:

- Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Capitalização);
- Aposentadoria por Idade (Capitalização);
- Aposentadoria Compulsória (Capitalização);
- Pensão por Morte de inativo (Capitalização);
- Aposentadoria por Invalidez (Repartição de Capitais de Cobertura);
- Pensão por Morte de Ativo (Repartição de Capitais de Cobertura);
- Benefícios de risco (se existirem, Repartição Simples);
- Abono anual.

A seguir descrevemos os requisitos necessários para a obtenção do benefício para cada modalidade de Aposentadoria e para Pensão, conforme dispositivos constitucionais.

##### 3.1.1. Atuais Servidores – Possibilidades de Aposentadoria

1º - REGRA - Art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal e § 5º deste mesmo artigo (especial para professor) com redução de 5 anos tanto na idade quanto no tempo de contribuição e proventos calculados pela média, reajustado conforme legislação, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 60 anos de idade, se homem; 55 de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem, e 30 para mulher;
- 10 anos no serviço público;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

2º - REGRA - artigo 2º da Emenda 41/2003. Com proventos, também calculados pela média de contribuição reajustado conforme legislação aplicando-se o redutor, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 53 anos de idade, se homem; 48 de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem e 30 para mulher;
- Pedágio de 20% sobre o tempo que, em 15.12.98, faltava para atingir o limite do item acima;
- 5 anos no cargo em que se der aposentadoria

3º - REGRA - artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com proventos integrais e reajuste pela paridade parcial, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 60 anos de idade, se homem; 55 de idade se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem, e 30 para mulher;
- 20 anos no serviço público;
- 10 anos na carreira pública;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.



4º - REGRA - artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, com proventos integrais reajustados conforme legislação, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 35 anos de contribuição para homem, e 30 para mulher;
- 25 anos no serviço público;
- 15 anos na carreira pública;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.
- Para cada ano a mais de contribuição, reduz-se na idade.

### **3.1.2. Aposentadoria por Idade:**

- proporcional aos 65 anos de idade; se homem;
- proporcional aos 60 anos de idade, se mulher;
- compulsória aos 70 anos;

### **3.1.3. Aposentadoria por Invalidez:**

- comprovação da Invalidez Total ou Parcial Permanente (deverão ser reavaliadas a cada período definido previamente);

### **3.1.4. Abono Anual (13º salário):**

- ser participante assistido, ou;
- ser beneficiário assistido;

### **3.1.5. Pensão por Morte:**

- no caso das pensões já em gozo e nas novas pensões que forem geradas, é repassado 100% dos valores das aposentadorias que serviram de base para a concessão do benefício até o valor do **teto do INSS**, sendo que após este valor as pensões sofrerão reduções de 30% sobre os valores que excederem o limite estipulado.

## **3.2. Bases Técnicas e Parâmetros do Modelo Atuarial**

### **3.2.1. Regimes Financeiros**

Regime financeiro é o conjunto de critérios que determinam a forma de cálculo das contribuições, isto é, são normas que estabelecem a equação de equilíbrio entre receitas e despesas. Reconhecemos três tipos de regimes financeiros, o de Repartição Simples, o de Repartição de Capitais e o de Capitalização.

#### **3.2.1.1. Regime de Repartição Simples ou Regime de Caixa**

O Regime de Repartição simples (com sigla RS) consiste em calcular as contribuições (necessárias e suficientes) a serem vertidas ao plano em determinado período de tempo, visando atender apenas ao pagamento dos benefícios nesse mesmo período de tempo (não prevê formação de reserva de longo prazo).

Normalmente usado para financiar benefícios de curta duração, de menor custo e relativamente estáveis, como os benefícios de risco (auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário-família e salário-maternidade).

#### **3.2.1.2. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura**

O Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (com sigla RCC) consiste em calcular as contribuições necessárias e suficientes em um determinado período, para constituir o capital que responderá pelo pagamento de benefícios que serão iniciados no mesmo período (o custo



periódico é equivalente a uma estimativa da reserva de benefícios concedidos que será constituída no próximo exercício).

Normalmente usado para financiar benefícios de risco de longa duração e que dependem da idade do participante (por exemplo, pensão por morte na ativa, aposentadoria por invalidez *et cetera*).

### **3.2.1.3. Regime de Capitalização**

Visando a solução para o aumento anual da taxa de contribuição, observado nos dois regimes precedentes, apresentamos o Regime de Capitalização. Tal regime consiste em calcular as contribuições necessárias e suficientes a serem vertidas ao plano no período contributivo, visando constituir o capital que responderá pelo pagamento de benefícios futuros (prevê formação de reservas)

Normalmente usado para financiar os chamados benefícios programados (aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de serviço e aposentadoria por tempo de contribuição), mas nada impede que seja também utilizado para os benefícios de risco de longa duração.

Assim, os defeitos apontados para o Regime de Repartição Simples, já atenuados para os de Capitais de Cobertura, desaparecem no Regime de Capitalização:

- A taxa anual se mantém nivelada ao longo do tempo;
- As reservas de benefícios concedidos se acrescentam as grandes reservas de benefícios a conceder, incrementando fortemente o potencial dos investimentos a longo prazo;
- Em caso de paralização do processo, os Aposentados e Pensionistas contarão com as primeira reservas para garantir a continuidade dos seus benefícios, enquanto aos Ativos será assegurado seu direito líquido pela Reserva de Benefícios a Conceder.

Em sua forma, o Regime de Capitalização consiste na Avaliação Atuarial, não somente para o exercício, mas para todo o período da avaliação, que igualará o valor atual dos benefícios que serão concedidos durante este período. Isto representa estimarmos todos os encargos com os servidores, trazê-los a valor presente e dividirmos pela folha salarial no mesmo período. Como resultado obtém-se uma contribuição nivelada.

### **3.2.1.4. Regime Financeiro Aplicado**

No modelo atuarial adotado, selecionamos o Regime de Capitalização pelo método Ortodoxo para computarmos as taxas correspondentes ao custeio dos benefícios previdenciários programáveis. O método Ortodoxo define o valor da alíquota normal de contribuição segundo o que consta na legislação municipal e aplica aquela alíquota em todo o período da avaliação atuarial.

Para os benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão Por Morte De Segurado Ativo é utilizado o Regime de Repartição de Capitais de Cobertura e para os benefícios de risco, quando existirem é utilizado o Regime de Repartição Simples.

### **3.2.2. Tábuas de Eliminação Selecionadas**

Os elementos básicos de uma análise atuarial são as tábuas de eliminação, seja por morte, invalidez ou desligamento.

As tábuas selecionadas para estudo se encontram listadas na tabela (3) a seguir:

**Tabela 3: Tábuas de Eliminação Seleccionadas**

TIPO DA TÁBUA	NOMENCLATURA	TÁBUA
INVÁLIDEZ	$i_x$	ÁLVARO VINDAS
MORTALIDADE GERAL	$q_x$	IBGE
MORTALIDADE DE INVÁLIDOS	$q'_x$	IBGE

### 3.2.3. Taxa de Juros

A taxa real anual de juros adotada equivale a **6%** permitido pela legislação que regulamenta os regimes próprios de previdência social. No caso de haver segregação de massas, para o Plano Financeiro a taxa de juros utilizada será sempre de **0%**.

Para acompanhamento da Meta Atuarial, deve ser utilizado o índice (INPC, IPCA etc.), que somado aos **6%** da taxa de juros, deve ser menor do que a rentabilidade real obtida. Desta forma, a meta atuarial será alcançada.

### 3.2.4. Tempo Anterior de Serviço

Segundo a legislação em vigor (art. 201, § 9º da Constituição), fica assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na Administração Pública e nas atividades privada, rural e urbana.

A partir do Tempo Anterior de Serviço torna-se possível a previsão do tempo que resta para o servidor fazer jus a sua Aposentadoria por Tempo de Serviço. Historicamente, esta modalidade de Aposentadoria agrupa um grande número de aposentados, justificando a importância de se obter o tempo anterior de serviço de um participante de um plano previdenciário.

### 3.2.5. Compensação Financeira

Podem ser considerado para fins de cobertura da Reserva de Tempo de Serviço Passado, a compensação financeira entre os regimes previdenciários de todos aqueles processos dos servidores aposentados que efetivamente se concretizou até a **data base da avaliação** ou o disposto da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008, ou seja, até 10% do total das reservas matemáticas. No caso específico, a taxa de COMPREV usada foi de **10%**.

### 3.2.6. Carência

Carência, em um plano de previdência, vem a ser o tempo mínimo de filiação para que o segurado possa exercer o direito aos benefícios.

A carência, aspecto jurídico à parte, é um instrumento de redução dos custos do sistema.

### 3.2.7. Regime de Aposentadoria

Do mesmo modo que homens e mulheres estão sujeitos a tratamentos diferenciados pelo sistema previdenciário, o mesmo ocorre com os servidores conforme o regime de aposentadoria ao qual se encontram vinculados. Os servidores exercendo atividades com direito a Aposentadoria Especial adquirem o direito de se aposentar cinco anos antes dos demais servidores, onerando o sistema com suas Aposentadorias Antecipadas.



### 3.2.8. Situação Funcional

Todos os servidores ativos estatutários da Prefeitura, Autarquias e Câmara Municipal, mais os aposentados e pensionistas do RPPS do município.

### 3.2.9. Taxa de Crescimento Real do Salário

A função salário é descrita na forma:

$$S_x = S_y \cdot (1 + is)^{(x-y)}$$

em que

is = incremento salarial real (considerando inflação + produtividade);

Sx = salário corrente na idade x;

Sy = salário de entrada no plano na idade y.

A não consideração ou a sub-avaliação da evolução do salário real conduz a inconsistências no plano de custeio.

Para o crescimento real dos benefícios do plano foi utilizada a taxa de **0%**.

### 3.2.10. Contribuições Previdenciárias

Os percentuais de contribuição ao sistema previdenciário por parte de Servidores Ativos e inativos servem de parâmetros de entrada para o processamento atuarial e devem, portanto, ser previamente estabelecidos levando em consideração as disponibilidades do Município e a viabilidade técnica dos valores adotados.

### 3.2.11. Taxa de Administração

Além da cobertura do Plano de Benefícios, as taxas de contribuição dos participantes devem ser suficientes para suprir as despesas com a administração do sistema previdenciário. Assim sendo, se a taxa computada foi *T*, a taxa final a ser adotada será dada por:

$$TaxaFinal = \frac{T}{1 - Carregamento}$$

Adotaremos em cumprimento às normas estabelecidas a taxa de **2%** da receita do sistema a título de Carregamento Administrativo (Carregamento = 0,02). Porém é facultativo ao RPPS optar por um valor de taxa de administração menor do que o limite máximo permitido.

### 3.2.12. Data Base

Todos os valores computados ao longo deste estudo levam em consideração a data do levantamento dos dados cadastrais e os fornecidos pelo Instituto, isto é, **31 de maio de 2.015**.

### 3.3. Fontes de Receita do Sistema Previdenciário

Através do Plano de Custeio são definidas as fontes de receita do sistema previdenciário que farão frente à cobertura do Plano de Benefícios. Estas receitas são originárias de:

- Contribuições dos servidores, instituídas pelo Município de acordo com Lei Complementar Municipal;
- Contribuição da Prefeitura/Autarquia e Câmara por conta de obrigações patronais;



- Aportes Financeiros;
- Créditos constituídos (compensação financeira);
- Outros rendimentos decorrentes da aplicação das receitas em caixa.

O plano de Custeio depende basicamente do Plano de Benefícios e dos parâmetros atuariais e financeiros adotados. Uma vez tendo fixado o Plano de Benefícios, resta definir estes parâmetros para obter os resultados desejados. Assim sendo, podemos trabalhar com o cenário atual para que, depois de analisado, seja selecionado o Plano de Custeio que melhor se adequar às aspirações e às condições financeiras do Município.

Visando a estimativa dos valores das contribuições que custearão os benefícios previdenciários, adotaremos a metodologia descrita a seguir, na qual os Servidores Ativos são divididos em dois grupos, a saber, o dos *elegíveis* e o dos que ainda não fazem jus a benefícios.

### **3.3.1. Elegíveis**

São considerados integrantes do grupo de elegíveis aqueles servidores que, embora se encontrem em atividade, já atendam às condições necessárias ao gozo de aposentadoria.

Como não é considerada a existência de inválidos em atividade, farão parte deste grupo os servidores que já tenham completado o tempo de contribuição necessário ou atingido a idade suficiente para requerer aposentadoria.

Para todo benefício concedido, o Regime Financeiro de *Capitalização* prevê a constituição de reservas capazes de arcar com sua cobertura. Portanto, é recomendável que os montantes teoricamente devidos aos servidores que se encontrem em estado de risco eminente sejam integralizados no sistema, pois só assim este não iniciará suas operações com um déficit técnico.

### **3.3.2. Servidores Ativos ainda sem direito à Aposentadoria**

Este grupo é constituído pelos Servidores Ativos que ainda não preenchem aos requisitos necessários à requisição de aposentadoria.

Como mencionado anteriormente, os encargos para com este grupo de participantes deverão ser cobertos pelas Contribuições de Servidores ativos, inativos e do Município, além de outros créditos como a compensação financeira, transferências e rendimentos decorrentes da aplicação destas receitas. Resta, portanto, computar o valor efetivo de tais contribuições. Estas quantias são processadas em termos percentuais da folha de pagamento dos Servidores Ativos e Inativos.

Os cálculos das taxas serão aqui apresentados em três etapas. Primeiramente, veremos como prever a folha anual de salários e o correspondente valor atual da folha salarial (soma de todas as folhas anuais). Em segundo lugar, descreveremos a metodologia adotada para a obtenção das taxas de contribuição. Por último, exibiremos o percentual encontrado para o cenário projetado para o Município.

### **3.4. Tábua De Serviço**

A partir dos elementos descritos em **3.4.1** é construída uma Tábua de Serviço contendo todos os fatores atuariais necessários à elaboração do Plano de Custeio.

#### **3.4.1. Elementos Básicos da Tábua de Serviço**

A seguir apresentaremos a nomenclatura utilizada para representar os elementos básicos da tábua de serviço.

$i_x$  - probabilidade de um indivíduo de idade  $x$  se invalidar antes de atingir a idade  $x+1$   
 $q_x$  - probabilidade de um indivíduo de idade  $x$  vir a falecer antes de atingir a idade  $x+1$   
 $q_{xq}^1$  - probabilidade de um inválido de idade  $x$  vir a falecer antes de completar  $x+1$  anos.

$l_x$  - número de sobreviventes que atingiram a idade  $x$  em uma população geral, observado a partir de uma amostra de 10 milhões de indivíduos com idade de 15 anos

$l_x^{aa}$  - número de sobreviventes que atingiram a idade  $x$  ainda ativos e válidos, em uma população geral, observado a partir de uma amostra de 10 milhões de indivíduos com idade de 15 anos.

$l_x^1$  - número de sobreviventes inválidos que atingiram a idade  $x$  em uma população geral, observado a partir de uma amostra de 10 milhões de indivíduos com idade de 15 anos

$W_x$  - probabilidade de um indivíduo de idade  $x$  se desligar do plano antes de atingir a idade  $x+1$   
 $p_x^{aa}$  - probabilidade de um servidor ativo e válido sobreviver nestas condições entre as idades  $x$  e  $x+1$

$q_x^{aa}$  - probabilidade de um servidor ativo e válido falecer nestas condições entre as idades  $x$  e  $x+1$

$p_x^{aa}$  - probabilidade de um servidor ativo de idade  $x$  vir a se invalidar antes de atingir a idade  $x+1$  e sobreviver até  $x+1$

$q_x^{aa}$  - probabilidade de um ativo de idade  $x$  se invalidar e falecer antes de atingir a idade  $x+1$

### 3.4.2. A Construção da Tábua de Serviço

Em 3.4.1 vimos que os valores de  $q_x, i_x, w_x, q_x^1$  são inicialmente extraídos das tábuas de eliminação selecionadas. A seguir descreveremos a metodologia de obtenção dos demais fatores atuariais listados neste item.

Os valores de  $I^x$  foram obtidos a partir da consideração de uma amostra inicial de 10 milhões de indivíduos de 15 anos de idade, submetidos à eliminação dada pela taxa de mortalidade  $q^x$ .

$$l_{15}^1 = 10.000.000$$

$$l_x^1 = l_{x-1}^1 \cdot q_{x-1}^1$$

O número de inválidos de idade  $x$  é obtido paralelamente ao número de ativos válidos como mostramos a seguir:

$$l_{15}^1 = 0$$

$$l_{15}^{aa} = 10.000.000$$

$$l_x^{aa} = l_x^1 - l_x^1$$

$$l_x^1 = l_{x-1}^1 \cdot p_{x-a}^1 + l_{x-1}^{aa} \cdot p_{x-1}^{aa}$$

Ou seja, o número de ativos válidos a atingirem a idade  $x$  é dado pelo número de sobreviventes de idade  $x$  (válidos ou não) menos o número de inválidos de idade  $x$ .

O número de indivíduos a atingirem inválidos a idade  $x$  é dado pelo somatório do número de inválidos de idade  $x-1$  que sobreviveram à idade  $x$ , com o número de indivíduos ativos de idade  $x-1$  que se invalidaram antes de atingir a idade  $x$ .



A probabilidade de sobrevivência de um inválido é computada diretamente como o complemento da probabilidade de mortalidade de inválido:

$$p_x^1 = 1 - q_x^1$$

Para se obter a probabilidade de sobrevivência de ativo que se invalida, subtrai-se da probabilidade de invalidez geral a probabilidade de um ativo se invalidar e falecer ainda no mesmo ano:

$$p_x^{at} = i_x - q_x^{at}$$

A partir do método de Hamza, consideramos a probabilidade de um ativo que se invalidou vir a falecer como sendo igual à metade da probabilidade de falecimento de um inválido:

$$q_x^{at} = 0.5 \cdot i_x \cdot q_x^1$$

A probabilidade de um ativo válido enquanto tiver esta idade é dada pela razão entre o número de ativos válidos com idade  $x+1$  e o número de ativos válidos com idade  $x$ :

$$p_x^{aa} = \frac{l_{x-1}^{aa}}{l_x^{aa}}$$

Por último a probabilidade de um ativo válido vir a falecer ainda válido e antes de atingir a idade  $x+1$  é dada pelo complemento do somatório da probabilidade de um ativo válido de idade  $x$  sobreviver até atingir a idade  $x+1$ , com a probabilidade de um indivíduo (ativo ou não) de idade  $x$  se invalidar enquanto ainda possuir esta idade:

$$q_x^{aa} = 1 - (p_x^{aa} + i_x)$$

Com base nas fórmulas apresentadas, constrói-se a tábua de serviço desejada.

### 3.5. Anuidades

No âmbito atuarial, anuidades são valores probabilísticos atualizados do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente a um indivíduo.

Descreveremos a seguir a formulação do cálculo das diversas anuidades utilizadas ao longo deste estudo.

Adotamos a hipótese de ocorrência dos sinistros no meio do exercício, ou seja, consideramos que a requisição dos benefícios se dê na metade do ano em que estes foram concedidos.

#### 3.5.1. Anuidade Certa

Dimensiona o valor atual do custo do pagamento de uma certa unidade monetária anual por um período de  $n$  anos.

$$a_n = \sum_{t=0}^{n-1} v^t = \frac{1 - v^n}{1 - v}$$

Na fórmula acima,  $v$  corresponde ao fator de desconto financeiro e é dado por:

$$v = (1 + \text{taxa\_real\_anual\_de\_juros})^{-1}$$

### 3.5.2. Anuidade Simples

Dimensionada a valor atual probabilístico do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo de idade  $x$ .

$$a_x = \sum_{t=0}^{100-x} v^t \cdot {}_t p_x$$

A nova probabilidade surgida na equação anterior vem a ser a probabilidade de um indivíduo de idade  $x$  sobreviver à idade  $x+t$ , a qual é dada por:

$${}_t p_x = \frac{l_{x+t}}{l_x}$$

### 3.5.3. Anuidade de Pensão Para Dependentes

Dimensiona o valor atual probabilístico do pagamento de uma unidade monetária anual e vitalícia aos dependentes do servidor falecido com a idade  $x$ .

Consideramos como evento gerador de morte a tábua de mortalidade apontada como premissa de expectativa de vida.

O Benefício de Pensão é concedido ao cônjuge e aos dependentes. Portanto, há a necessidade de se estudar a composição familiar dos servidores de acordo com suas idades. Só deste modo torna-se viável a previsão atuarial do tempo de concessão do benefício. Resumindo, para um indivíduo de idade  $x$ , necessitamos da idade e a descrição (cônjuge e filhos) de cada um de seus dependentes.

Os dados reais dos servidores e dependentes são utilizados sempre que são fornecidos, porém na ausência destas informações precisamos sobre os dependentes trabalhados com tábuas que já prevêem o valor da anuidade a partir de uma estimativa estatística da composição média familiar do indivíduo de idade  $x$ . Em nosso estudo estes valores serão denotados por  $Hx$ .

Considerando a ocorrência do falecimento e o pagamento mensal do benefício, iremos trabalhar com:

$$H_x^{(12)} = \dot{a}_x - \dot{a}_{xy}$$

em que

$\dot{a}_x$  = anuidade do servidor;

$\dot{a}_{xy}$  = anuidade do casal;

### 3.5.4. Anuidade de Pensão Para Inválidos

Dimensiona o valor atual probabilístico do pagamento anual de uma unidade monetária vitalícia aos pensionistas do inválido falecido de idade  $x$ . Sabendo ser o pagamento do benefício efetuado em parcelas mensais, temos:

$$a_x^i = \sum_{t=0}^{100-x} {}_t p_x \cdot q_{x+t} v^{t+1/2}$$

Na fórmula anterior, a primeira probabilidade seleciona os indivíduos que, uma vez inválidos ao atingirem a idade  $x$ , assim permanecem (não venham a falecer) até atingirem a  $x+t$  anos de idade. Dentro deste grupo, selecionamos aqueles que irão falecer aos  $x+t$  anos, o



que é feito pela Segunda probabilidade. O fator desconto financeiro recua o valor da anuidade de pensão até o tempo atual.

### 3.6. O Cálculo dos Encargos

Reunindo os dados fornecidos até então estamos aptos a estimar os custos do sistema, decorrentes do cumprimento do Plano de Benefícios. Devemos deixar claro que o ônus relativo a estes encargos é de responsabilidade do Município, que pode e deve introduzir mecanismo visando o equacionamento da questão.

O Regime Financeiro aplicado no cálculo dos encargos foi o de Capitalização pelo método do Crédito Unitário Projetado.

#### 3.6.1. Encargos com a Aposentadoria Por Tempo de Serviço

Estes custos podem ser divididos em duas classes: aqueles correspondentes aos servidores que porventura já fizeram jus ao benefício (caso denominados elegíveis) e os responsáveis por cobrir os benefícios futuros dos servidores ativos. Além disto, devemos considerar também, os custos decorrentes da reversão da aposentadoria para pensão.

##### 3.6.1.1. Elegíveis

Os encargos com os elegíveis, aqui computados, constituirão uma parte da chamada *Reserva de Benefícios a Conceder*, dada pela equação a seguir, onde  $x$  corresponde à idade do servidor:

$$ENCATSCAP = 13 \cdot BEN_{TS} \cdot a_x^{(12)}$$

O valor do benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço é multiplicado por 13 para levar em consideração os 12 meses de pagamento mensal mais o décimo terceiro salário.

##### 3.6.1.2. Servidores Ativos

Os encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço para servidores ativos que ainda não atendem aos requisitos mínimos de concessão de benefícios são expressos pela fórmula:

$$VABF = 13 \times BEN_{x-f} \cdot p_x^{aa} \times v^f \times \ddot{a}_{\overline{n}|i} \times FC$$

O valor  $x$  é a idade do servidor no momento da avaliação, ao passo que  $t^f$  indica o tempo que falta para a aposentadoria deste. A primeira probabilidade indica o percentual de indivíduos ativos de idade  $x$  que sobreviverão ativos até completar o tempo de serviço necessário à sua aposentadoria. O fator de desconto financeiro traz à data presente o valor da anuidade, expressa em meses com base na expectativa de sobrevivência do servidor, na época de sua aposentadoria e FC é o fator que exprime o poder de compra do benefício.

##### 3.6.1.3. Reversão para Pensão

São somadas neste item as despesas com a cobertura do pagamento de pensões aos dependentes de aposentadoria por Tempo de Serviço dos servidores públicos que vierem a falecer.

$$VABF = 13 \times BEN_{x-f} \cdot p_x^{aa} \times v^f \times H_x^{(12)} \times FC$$

$$H_x^{(12)} = \ddot{a}_x - \ddot{a}_{xy}$$

No cômputo de  $EMCATSRVCAP$ ,  $y=x+tf$  é a idade de aposentadoria do servidor sendo analisada. Para o benefício é necessário que o servidor ativo de idade  $x$  tenha sobrevivido à idade de aposentadoria ( $y$ ) ainda ativo (o que nos é dado pela primeira probabilidade da fórmula acima). Além disto, após se aposentar, ele deverá ter sobrevivido à idade  $y+t$  (isto é feito pela segunda probabilidade da equação dada), quando só então sucede seu falecimento (terceira probabilidade da fórmula). Por fim, o fator de desconto financeiro traz ao tempo atual o valor da anuidade de pensão concedida aos dependentes.

### 3.6.2. Encargos com a Aposentadoria por Idade

Neste tipo de Aposentadoria o custo será calculado em Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura.

#### 3.6.2.1. Servidores Ativos

O Custo Normal com a Aposentadoria por Invalidez para servidores ativos são expressos pela fórmula:

$$CN_x = I3 \times BEN \times i_x \times a_x^i \times FC$$

#### 3.6.2.2. Reversão para Pensão

São aqui computadas as despesas com o pagamento das pensões a ser concedida aos dependentes de aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que vierem a falecer.

$$CN_x = I3 \times BEN \times q_x \times H_y^{(12)} \times FC$$

### 3.6.3. Encargos com Pensão por Morte em Atividade

São contabilizados, para efeito deste montante, os gastos com as pensões concedidas aos dependentes de servidores falecidos em atividade.

$$CN_x = I3 \times BEN \times q_x \times H_y^{(12)} \times FC$$

$$H_y^{(12)} = a_{\overline{y}|i} + n/a_y$$

Adotada a hipótese de que o grupo família é constituído por um cônjuge e um filho mais novo.

Tal benefício é calculado pelo regime financeiro de repartição de capitais de cobertura.

### 3.7. Cálculo da Folha de Salários

Uma previsão atuarial para a folha salarial dos ativos e inativos ao longo dos anos vindouros baseia-se nas remunerações e proventos atuais dos servidores e é dada pela expressão:

$$FOLHAANUAL(t) = \sum_{s=1}^{NumServ} I3 \cdot REMUNERAÇÃO / PROVENTOS(s, t) \cdot P_x^{aa}$$

Onde  $NumServ$  é o número total de servidores ativos, REMUNERAÇÃO/PROVENTOS ( $s,t$ ) é a remuneração atual do servidor  $s$  projetada atuarialmente para o tempo  $t$ . A probabilidade considerada é a do servidor de idade  $x$  permanecer ativo até a idade  $x+t$ .



A projeção atuarial da remuneração atual do servidor é feita levando em conta a taxa real anual de juros em conjunto com a curva salarial adotada.

Ao computarmos a folha salarial total, devemos trazer ao tempo atual os montantes encontrados em cada ano:

$$FOLHA = \sum_{t=0}^{y-x} v^t \cdot FOLHAANUAL(t)$$

Note que estes valores correspondem ao montante atualizado das projeções salariais de toda a massa de ativos e inativos do Município até a entrada em aposentadoria/pensão ou ocorrência de sinistro.

### **3.8. Cálculo das Taxas de Contribuição**

As taxas de contribuição, calculadas em percentuais sobre a remuneração do servidor ativo, são computadas como vistas a suprir as despesas com os benefícios expressos no item 3.1..

### **3.9. Premissas da Nota Técnica Atuarial**

O presente estudo atuarial foi realizado tendo como referência os seguintes pressupostos legais e premissas financeiro-atuariais:

#### **3.9.1. Pressupostos Legais Básicos:**

- Constituição Federal com as alterações realizadas, em especial, pela E.C. n.º 20/98, E.C. n.º 41/03, E.C. n.º 47/05, E.C. n.º 70/12 e Lei Complementar n.º 10.887/04;
- Lei Federal n.º 9.717, de 27.11.1998 com suas alterações posteriores;
- Portaria MPAS n.º 4.992, de 05.02.1999 com suas alterações posteriores;
- Lei Federal n.º 9.796, de 05.05.1999 (compensação financeira);
- Decreto n.º 3.112, de 06.07.1999 (que regulamente a Lei n.º 9.796);
- Lei Orgânica do Município;
- Lei Complementar Municipal;
- Portaria MPS n.º 402, de 10.12.2008;
- Portaria MPS n.º 403, de 10.12.2008;
- Portaria MPS n.º 21, de 16.01.2013;

#### **3.9.2. Premissas financeiro-atuariais**

- Taxa real de juros de 6% aa. (máximo legalmente permitido);
- Crescimento salarial real conforme legislação municipal e simulação com evolução salarial de 1% aa.;
- Crescimento real dos benefícios do plano 0% aa.;
- Tábuas biométricas utilizadas: IBGE 2012 (mortalidade de válidos e inválidos) e AV (entrada em invalidez);
- Compensação Financeira;
- Tempo de serviço anterior real;
- Proventos de aposentadoria e pensão pelas novas regras;
- Pagamento de 13 proventos anuais;
- Contribuição dos ativos e inativos sobre 13 remunerações anuais;
- Taxa de contribuição dos servidores ativos e inativos;
- Grupo familiar (para efeitos de pensão) real.
- Custo administrativo/ taxa de administração igual a 2%.



## 4. Avaliação Atuarial

### 4.1. Introdução

Uma avaliação atuarial tem como elementos principais:

- As informações dos servidores referentes a datas de nascimento e de admissão, tempo de serviço, dependentes e remuneração;
- Os parâmetros definidos a partir da legislação e dos objetivos no Município, tais como o Plano de Benefícios, a evolução salarial e o regime jurídico dos servidores;
- Os fatos atuariais calculados de acordo com as bases técnicas e a metodologia escolhida.

Cabe destacar a importância dos dados dos servidores, pois deles depende a confiabilidade dos resultados obtidos. De nada vale a adoção de modelos complexos sem que haja consistência nas informações utilizadas.

Neste trabalho elaboraremos o plano de custeio do Sistema Previdenciário do Município a partir do conjunto de parâmetros atuariais e financeiros (taxas de juros, de contribuição de Servidores Ativos, compensação financeira, adoção de carência, etc.) expostos e utilizados no decorrer deste processo de Avaliação Atuarial.

### 4.2. Resultados

Apresentaremos nesta seção, o Plano de Custeio obtido para o cenário proposto, computados com base na metodologia exposta neste documento. Todos os percentuais exibidos estão em função da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos.

#### 4.2.1. O Sistema Atual

Nesta seção analisaremos a viabilidade financeira do Plano de Custeio do sistema previdenciário do Município. Para tal construiremos o cenário que se assemelhe ao da situação existente na Municipalidade. De posse deste cenário, avaliaremos o custo da concessão e manutenção dos benefícios nele contidos.

A seguir, descreveremos sucintamente, as hipóteses e parâmetros atuariais e financeiros adotados, associando-os à realidade vivida pelo Município. Para tal, nos baseamos além da Lei Orgânica e do Estatuto do Servidor, nas legislações específicas em vigor tanto Federais como Municipais.

A Legislação analisada respeita os benefícios dos Servidores definidos e se mostra preocupada em garantir o futuro do Plano de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais. Entretanto devemos levantar algumas observações da realidade atual do Sistema que pode levar o RPPS a complicações políticas e financeiras.

Tão fundamental quanto a elaboração de uma legislação consistente é a realização da Avaliação Atuarial anual para a definição dos percentuais de contribuições previdenciárias a serem aplicados aos servidores, Prefeitura, Autarquias e Câmara. Desta forma garantir-se-á um plano de custeio adequado a realidade de concessões de benefícios no Município.

Os contribuintes obrigatórios do RPPS serão os servidores públicos ativos efetivos do Município que farão opção ao regime estatutário de trabalho e os futuros aposentados e pensionistas também vinculados a este regime.

Para o processamento da Avaliação Atuarial, foi necessário computarmos o valor do último salário ou remuneração de contribuição do servidor ativo e dos inativos, pois as aposentadorias e pensões serão concedidas com base na integralidade destas remunerações ou



na média dos 80% maiores últimos salários. Daí surge a necessidade de apurarmos o percentual de crescimento salarial dos servidores.

Consideramos como crescimento salarial:

- Adicional por Tempo de Serviço;
- Sexta-Parte do Vencimento;
- Adicional de Magistério;
- Plano de Carreira (Cargos e Salários).

Os dois primeiro adicionais foram utilizados para todos os Servidores. Para os Servidores com direito a Aposentadoria por Magistério, além dos dois primeiros, computamos também o Adicional de Magistério.

Quanto ao crescimento salarial utilizado no cenário apresentado neste estudo foi definido em **1%** ao ano.

O objetivo do estudo atuarial é avaliar as fontes de custeio do plano de benefícios dos servidores Municipais.

Para o cenário analisado ficou definido pelo atuário e os representantes do Ente que o RPPS seria criado com uma segregação da massa de servidores ativos que migrarão para o regime estatutário, sendo a data de corte definida em **01/01/2004**, separando então àqueles que tem direito à aposentadoria com valor do benefício definido pela última remuneração daqueles que terão apenas a média das remunerações.

Desta forma, todos os servidores admitidos anteriormente à data de corte definida comporão o que chamaremos a partir de agora de **Plano Financeiro** e todos os demais, inclusive futuros admitidos farão parte do que chamaremos a partir de agora de **Plano Previdenciário**.

O Plano Financeiro será gerido através do Regime Financeiro de Repartição Simples, onde não existe finalidade de acumulação de capital e os benefícios são pagos na medida em que se realizam. Para o Plano Financeiro, elaboraremos uma previsão de gastos para todo o período de existência da massa, a fim de proporcionar a base para o plano orçamentário do município.

Já o Plano Previdenciário será gerido através do Regime Financeiro de Capitalização, onde existe finalidade de acúmulo de capital para ser investido e contribuir para o custeio do sistema. Falar em capitalização como forma de financiamento de encargos previdenciários significa que cada participante do plano (servidor) irá constituir uma poupança (reserva) ao longo de sua vida laborativa que será utilizada para o pagamento de seu benefício. Dentro desta perspectiva, utilizamos a prerrogativa de que a população atual de servidores custeará os seus próprios benefícios, a partir do momento que fizerem jus aos mesmos. Deste modo, ao calcularmos os encargos e as receitas do sistema, levaremos em consideração somente os atuais participantes, ou seja, não consideraremos novas entradas na população atual, exceto entradas para "reposição" dos servidores que se aposentarem, ou seja, sem crescimento do quadro de servidores.

#### **4.2.2. Plano de Custeio para o Plano Financeiro**

O cenário aqui analisado baseia-se na situação inicial proposta ao sistema, ou seja, utiliza parâmetros atuariais e financeiros que serão adotados pelo Município, constituindo estes, as bases ideais ao modelo sendo a parte de contribuição previdenciária que cabe ao servidor em **11%** e a do Ente e demais autarquias em **11%**, comumente chamada de alíquota normal de contribuição patronal, no decorrer de todo o período de avaliação atuarial.

**Tabela 4. O Plano de Custeio Plano Financeiro**

Ativo Real	0,00
Taxa Inicial de Contribuição dos Ativos	11%
Taxa Inicial de Contribuição dos Inativos	11%
Taxa de Juros Real Anual	0%
Taxa de Crescimento Real Anual do Salário	1%
Carregamento Administrativo	2%
Taxa Inicial de Contribuição da Prefeitura/Câmara/Autarquia (Ativos)	11%
Taxa Total de Contribuição	22%
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)	0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)	0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	30.653.543,51
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)	46.655.053,10
Compensação Financeira	58.259.345,90
Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder	570.020.479,55
Valor Atual dos Benefícios Futuros Concedidos	0,00
Resultado Atuarial	<b>(434.452.537,04)</b>
Despesas Administrativas	18.439.059,90

Como vemos no ensaio acima, a forma de contribuição por parte da Prefeitura, Câmara e Autarquia, bem como dos servidores, para custear o sistema previdenciário, conforme tabela (4) e de conformidade com a Lei 9717/98, mostra-se insuficiente diante das taxas aplicadas, constituindo um resultado atuarial deficitário no valor de **R\$ 434.452.537,04**. As despesas administrativas representam o valor de **R\$ 18.439.059,90**, já subtraídas da alíquota patronal. **ANEXOS I, II e III.**

Porém, o equacionamento do déficit atuarial apurado se dará ao longo dos anos através da complementação financeira por parte do Ente conforme se fará necessário.

#### 4.2.3. Plano de Custeio para o Plano Previdenciário

O cenário aqui analisado baseia-se na situação inicial proposta ao sistema, ou seja, utiliza parâmetros atuariais e financeiros que são adotados pelo Município, constituindo estes, as bases ideais ao modelo sendo a parte de contribuição previdenciária que cabe ao servidor em **11%** e a do Ente e demais autarquias em **13%**, comumente chamada de alíquota normal de contribuição patronal, no decorrer de todo o período de avaliação atuarial. Além dos **2%** da taxa de administração.

**Tabela 5. O Plano de Custeio**

Ativo Real	0,00
Taxa Inicial de Contribuição dos Ativos	11%
Taxa Inicial de Contribuição dos Inativos	11%
Taxa de Juros Real Anual	6%
Taxa de Crescimento Real Anual do Salário	1%
Carregamento Administrativo	2%
Taxa Inicial de Contribuição da Prefeitura/Câmara/Autarquia (Ativos)	13%
Taxa Total de Contribuição	26%
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)	0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)	0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	40.551.918,48
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)	45.135.645,89
Compensação Financeira	10.848.896,68
Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder	109.217.149,28
Valor Atual dos Benefícios Futuros Concedidos	0,00
Resultado Atuarial	<b>(12.680.688,21)</b>
Despesas Administrativas	10.324.116,40



Como vemos no ensaio acima, a forma de contribuição por parte da Prefeitura, Câmara e Autarquia, bem como dos servidores, para custear o sistema previdenciário, conforme tabela (5) e de conformidade com a Lei 9717/98, mostra-se insuficiente diante das taxas aplicadas, constituindo um resultado atuarial deficitário no valor de **R\$ 12.680.688,21**. As despesas administrativas representam o valor de **R\$ 10.324.116,40**, já subtraídas da alíquota patronal. **ANEXOS IV, V e VI.**

O Plano Capitalizado foi definido desta maneira uma vez que a expectativa de Compensação Previdenciária para um RPPS que está sendo criado é muito maior do que o permitido pela portaria MPS 403/08 de 10% do valor atual dos benefícios futuros, uma vez que até a migração dos segurados para o regime estatutário, toda contribuição previdenciária foi destinada ao regime geral e deverá ser redirecionada ao RPPS em forma de "comprev".

Porém, ao considerarmos o grupo aberto através da Geração Futura observamos um superávit atuarial, uma vez que a Geração Futura destinará sua contribuição para o RPPS de forma mais significativa do que a atual, que teve grande parte de sua contribuição direcionada para o Regime Geral e não pode ser utilizada nesta avaliação atuarial. Os resultados obtidos com o Grupo Aberto estão apresentados nos **ANEXOS VIII, IX e X.**

Definido assim os planos de contribuição por parte da Prefeitura, Câmara e Autarquias, sugeridos para custear o sistema previdenciário, de conformidade com a Lei 9717/98, através de seus percentuais de contribuição normal e de aportes da prefeitura, autarquias e servidor, evidenciando que a contribuição da prefeitura e autarquias não ultrapasse o dobro da contribuição realizada pelo servidor, repasses por conta da compensação previdenciária e rendimentos de aplicações financeiras, fica equacionado o resultado atuarial, conforme exige a Legislação Previdenciária (Portaria nº 403 de 10 de dezembro de 2008).

#### **4.2.4. Avaliação das Taxas Obtidas**

O plano de Custeio resultante deste cenário, cujos parâmetros refletem a realidade do Município onde foi considerado o crescimento médio real anual de salário de **1%** e taxa de administração de **2%**, apresentou uma taxa final de contribuição (Tabelas 4 e 5) suficiente demonstrando que com este procedimento o plano é viável dentro da realidade do Município e dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei 9717/98.

Para o ano corrente, ou seja, **2015** ficam estabelecidos os percentuais de contribuição de **11%** para o servidor e de **13%** para a parte patronal do plano previdenciário (além dos **2%** da taxa de administração) e **11%** para a parte patronal do plano financeiro.

No entanto, qualquer percentual ou valor acima deste fará com que em avaliações atuariais futuras, o déficit atuarial seja menor e conseqüentemente podendo ser equacionado de forma mais uniforme e rápido, visto que hoje existe uma solução de equilíbrio atuarial crescente no decorrer dos anos, porém, com equacionamento atuarial dentro do período estabelecido por Lei.

Os cenários processados ajustam-se perfeitamente as necessidades do **Município de Itupeva/SP**, refletindo o avanço do raciocínio dos técnicos envolvidos neste projeto. Assim, procuramos expor toda a metodologia empregada, desde a idéia inicial até o modelo analisado. A escolha do cenário foi uma decisão político-financeira onde se consideraram as aspirações e necessidades do RPPS, bem como as disponibilidades financeiras do Município.

#### **4.3. Parecer Atuarial**

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a 31 de maio de 2.015 do **Município de Itupeva/SP** e a legislação vigente (Lei nº. 9.717, Emendas Constitucionais nº. 20, nº. 41, nº. 47 e nº. 70, Portaria MPAS



nº. 4.992/99, 402/08, 403/08, 21/13, 440/13, 21/14 e leis locais em vigor), bem como as premissas básicas de cálculo e metodologia aplicada, pode-se concluir que:

A Prefeitura Municipal de Itupeva realizou um recadastramento completo dos servidores ativos e possui um sistema de cadastro dos servidores ativos no momento da admissão, apresentando uma base cadastral consistente. Foram contemplados **1.538 servidores ativos**.

O Instituto aplicará no ato de sua constituição alíquota normal de contribuição previdenciária de **11%** para o Plano Financeiro e de **13%** para o Plano Previdenciário (além da taxa de administração definida). O Plano Previdenciário se encontra em equilíbrio através da consideração do Grupo Aberto, uma vez que a geração futura contribuirá diretamente para o RPPS e não para o Regime Aberto como a Geração Fechada, não havendo assim necessidade de implementação de plano de equacionamento de déficit atuarial.

Para o Plano Previdenciário foi utilizada a taxa de juros de 6% reais ao ano, valor permitido pela portaria nº. 403/08. O Plano Financeiro foi avaliado com taxa de juros real de 0%.

Portanto, dentro da proposta de equilíbrio atuarial, está a alíquota de contribuição previdenciária sugerida, aporte financeiro e de recursos provenientes de processos de compensação previdenciária entre o Instituto e o Ministério da Previdência Social, bem como aplicação dos recursos financeiros disponíveis no mercado de investimentos, uma perfeita administração nos custos de manutenção do Instituto de Previdência e uma correta avaliação na concessão dos processos de aposentadoria e pensão, visando o equilíbrio no regime, de uma forma consistente.

É necessário salientar a importância do repasse regular da quota de contribuição previdenciária ao Instituto, do Município, do Município e suas autarquias, o que permitirá, através de uma eficiente administração de recursos, a melhora da situação financeira do Regime Próprio de Previdência, visto que qualquer necessidade financeira do Regime recairá sobre o custo especial/suplementar para o ente, em futuras avaliações atuariais.

O crescimento salarial utilizado no cenário apresentado neste estudo foi definido através da alíquota limite permitida, que corresponde a 1% ao ano. Os resultados obtidos através da média dos últimos três exercícios estão abaixo do limite permitido.

Para a taxa real de crescimento dos benefícios do plano foi usado o valor de 0%.

Abaixo apresentaremos os resultados de forma conclusiva, como devem ser apresentados ao MPS através da postagem do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial, segundo as instruções de preenchimento.

**F.1.** Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme quadro:

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	27,50
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	25,56
Justificativa Técnica: É a média apurada através da base de dados livre de inconsistências, com recadastramento atualizado, da data de entrada dos servidores ativos.	



**F.2.** Idade média projetada, por sexo, verificada na avaliação atuarial para a aposentadoria programada dos servidores válidos, conforme quadro:

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculino	64,55
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	60,52
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	58,70
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	55,12

**F.3.** A Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2014 conforme a Política de Investimentos, a rentabilidade nominal (Bruta = Juros+Inflação) em 2014 auferida na aplicação dos recursos do RPPS calculada com base na Taxa Interna de Retorno (TIR) anualizada, percentual da inflação anual identificando o indexador e a justificativa técnica quanto à adequação da taxa de juros reais adotada na avaliação comparada à rentabilidade auferida na aplicação dos recursos do RPPS e o estabelecido na Política de Investimentos, conforme quadro - (em percentuais):

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2014 - Política de Investimentos	-
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2014	-
Inflação anual - 2014:	-
Indexador:	-
Justificativa Técnica:	

**F.4.** A justificativa técnica para eventuais discrepâncias da taxa anual real de crescimento da remuneração adotada nesta avaliação e a média da taxa anual real de crescimento da remuneração dos últimos três anos, conforme quadro:

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	1%
Justificativa Técnica: Limite permitido pela portaria, a formulação exigida pelo MPS não é suficiente para analisar o real crescimento salarial.	

**F.5.** A justificativa técnica para eventuais discrepâncias da taxa anual real de crescimento dos benefícios do plano adotada nesta avaliação comparada com a verificada na análise dos benefícios, conforme quadro:

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	0%
Justificativa Técnica: Limite permitido pela portaria MPS 403/08.	



**F.6.** Elaborar quadro referente aos compromissos do plano, relativos aos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os compromissos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

DRA - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Atual		Futura		Consolidado	
	DESCRIÇÃO	VALORES	VALORES	VALORES	VALORES	VALORES
(C) VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS		405.519.184,84	182.633.828,77	588.153.013,61		
<b>ATIVO</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>PMBC</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
VABF - CONCEDIDOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) VACF - CONCEDIDO ENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) VCCF - CONCEDIDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PMBaC</b>		<b>23.529.584,91</b>	<b>-16.461.745,93</b>	<b>7.067.838,98</b>	<b>7.067.838,98</b>	<b>7.067.838,98</b>
VABF - A CONCEDER		109.217.149,28	21.992.684,61	131.209.833,89		
(-) VACF - A CONCEDER - ENTE		40.551.918,48	18.263.382,88	58.815.301,36		
(-) VACF - A CONCEDER - SERVIDORES EM ATIVIDADE		45.135.645,89	20.191.047,66	65.326.693,55		
<b>PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL</b>		<b>23.529.584,91</b>	<b>-16.461.745,93</b>	<b>7.067.838,98</b>		
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER</b>		<b>10.848.896,68</b>	<b>0,00</b>	<b>10.848.896,68</b>		
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>RESULTADO ATUARIAL:</b> (Déficit Atuarial / Superavit Atuarial/Equilíbrio)		<b>-12.680.688,23</b>	<b>16.461.745,93</b>	<b>3.781.057,70</b>		

**F.7.** Descrever os parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras.

Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras
Descrição: Para a reposição utilizamos a média de idade no início de contribuição previdenciária para qualquer regime e o salário inicial no serviço público daquele que está saindo.

Assim, diante dos argumentos aqui expostos, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais, devendo com isto ressaltar que os senhores dirigentes continuem atentos a estas considerações e cientes de sua significância nos rumos que tomará o futuro **Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Itupeva.**

André Grau  
Atuário IBA 2372



## 5. Anexos



## Anexo I

### RESUMO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL Itupeva – IBGE 2012 – Plano Financeiro

Ativo Real	R\$0,00
Valor Atual dos Salários Futuros - (VASF)	R\$340.594.927,94
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos) - (VACF)	R\$0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos) - (VACF)	R\$0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder) - (VACF)	R\$30.653.543,51
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder) - (VACF)	R\$46.655.053,10
Total das Contribuições Futuras dos Ativos, Aposentados, Pensionistas, do Ente (Benefícios Concedidos e a Conceder)	R\$77.308.596,62
Compensação Financeira	R\$58.259.345,90
Reserva Técnica (Aporte Inicial, Créditos Constituídos)	R\$ 0,00
Total de Créditos Constituídos	R\$ 135.567.942,52
Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder - (VABF)	R\$570.020.479,55
Valor Atual dos Benefícios Futuros Concedidos - (VABF)	R\$0,00
Total dos Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)	R\$570.020.479,55
<b>Resultado Atuarial</b>	<b>(R\$434.452.537,04)</b>
Despesas Administrativas	R\$18.439.059,90



## Anexo II

### DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LRF)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

#### Itupeva - IBGE 2012 - Plano Financeiro

Exercício	Receitas	Despesas	Resultado
2015	5.415.232,37	0,00	5.415.232,37
2016	5.418.171,22	0,00	10.833.403,59
2017	5.424.856,47	0,00	16.258.260,06
2018	5.403.478,13	0,00	21.661.738,19
2019	5.344.146,64	0,00	27.005.884,84
2020	5.266.521,46	5.144.907,64	27.127.498,65
2021	5.175.335,76	6.461.761,30	25.841.073,12
2022	5.091.436,11	7.732.905,86	23.199.603,37
2023	4.957.064,16	9.172.889,34	18.983.778,19
2024	4.805.861,70	10.774.506,70	13.015.133,19
2025	4.725.010,95	11.750.127,24	5.990.016,90
<b>2026</b>	<b>4.599.183,98</b>	<b>13.125.781,94</b>	<b>-2.536.581,05</b>
2027	4.421.292,93	15.138.089,17	-13.253.377,29
2028	4.306.931,77	16.321.930,51	-25.268.376,03
2029	4.179.654,91	17.500.886,08	-38.589.607,20
2030	4.004.350,43	19.032.005,12	-53.617.261,90
2031	3.844.288,63	20.379.422,13	-70.152.395,40
2032	3.685.385,93	21.546.718,38	-88.013.727,85
2033	3.561.009,79	22.443.009,32	-106.895.727,37
2034	3.479.070,72	22.831.515,63	-126.248.172,28
2035	3.389.200,79	23.108.748,04	-145.967.719,52
2036	3.261.030,31	23.584.881,80	-166.291.571,02
2037	3.075.295,48	24.116.775,76	-187.333.051,30
2038	2.930.726,36	24.059.032,99	-208.461.357,93
2039	2.764.674,35	23.169.857,15	-228.866.540,72
2040	2.636.682,20	22.310.027,55	-248.539.886,07
2041	2.528.412,77	21.423.667,19	-267.435.140,50
2042	2.390.229,79	20.403.821,02	-285.448.731,73
2043	2.197.387,66	18.995.177,95	-302.246.522,02
2044	2.064.154,19	17.830.649,19	-318.013.017,01
2045	1.978.597,99	17.044.349,17	-333.078.768,18
2046	1.842.744,16	15.886.755,16	-347.122.779,19
2047	1.704.498,86	14.710.494,62	-360.128.774,95
2048	1.572.762,19	13.499.132,36	-372.055.145,12
2049	1.371.312,98	11.792.824,09	-382.476.656,22
2050	1.268.538,05	10.838.439,67	-392.046.557,84
2051	1.155.838,69	9.820.729,06	-400.711.448,22
2052	1.026.642,91	8.736.977,59	-408.421.782,90
2053	819.242,60	7.135.334,52	-414.737.874,82
2054	658.561,14	5.846.205,19	-419.925.518,87



<b>Exercício</b>	<b>Receitas</b>	<b>Despesas</b>	<b>Resultado</b>
2055	507.286,23	4.552.317,20	-423.970.549,85
2056	386.403,18	3.533.804,11	-427.117.950,78
2057	321.193,68	2.947.016,10	-429.743.773,20
2058	238.593,89	2.151.110,48	-431.656.289,80
2059	160.239,73	1.433.664,13	-432.929.714,20
2060	76.129,27	657.571,24	-433.511.156,17
2061	29.703,60	250.888,39	-433.732.340,95
2062	14.508,87	117.887,18	-433.835.719,26
2063	8.689,42	68.866,76	-433.895.896,60
2064	8.689,42	68.866,76	-433.956.073,95
2065	8.689,42	68.866,76	-434.016.251,29
2066	8.689,42	68.866,76	-434.076.428,64
2067	8.689,42	68.866,76	-434.136.605,98
2068	8.689,42	68.866,76	-434.196.783,32
2069	8.689,42	68.866,76	-434.256.960,67
2070	8.689,42	68.866,76	-434.317.138,01
2071	8.689,42	68.866,76	-434.377.315,36
2072	8.689,42	68.866,76	-434.437.492,70
2073	2.172,35	17.216,69	-434.452.537,04
2074	0,00	0,00	-434.452.537,04
2075	0,00	0,00	-434.452.537,04
2076	0,00	0,00	-434.452.537,04
2077	0,00	0,00	-434.452.537,04
2078	0,00	0,00	-434.452.537,04
2079	0,00	0,00	-434.452.537,04
2080	0,00	0,00	-434.452.537,04
2081	0,00	0,00	-434.452.537,04
2082	0,00	0,00	-434.452.537,04
2083	0,00	0,00	-434.452.537,04
2084	0,00	0,00	-434.452.537,04
2085	0,00	0,00	-434.452.537,04
2086	0,00	0,00	-434.452.537,04
2087	0,00	0,00	-434.452.537,04
2088	0,00	0,00	-434.452.537,04
<b>2089</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-434.452.537,04</b>





### Anexo III

#### DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II, anexo XIII da LRF)  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

#### Itupeva - IBGE 2012 - Plano Financeiro

Exercício	Repasso		Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	Contribuição Patronal	Receitas Previdenciárias			
2015	2.382.866,59	3.032.365,78	0,00	5.415.232,37	5.415.232,37
2016	2.354.568,39	3.063.602,84	0,00	5.418.171,22	10.833.403,59
2017	2.333.264,53	3.091.591,93	0,00	5.424.856,47	16.258.260,06
2018	2.278.572,83	3.124.905,31	0,00	5.403.478,13	21.661.738,19
2019	2.194.527,80	3.149.618,84	0,00	5.344.146,64	27.005.884,84
2020	2.095.555,56	3.170.965,89	5.144.907,64	121.613,82	27.127.498,65
2021	1.984.555,11	3.190.780,65	6.461.761,30	-1.286.425,54	25.841.073,12
2022	1.875.415,52	3.216.020,58	7.732.905,86	-2.641.469,75	23.199.603,37
2023	1.744.442,22	3.212.621,94	9.172.889,34	-4.215.825,18	18.983.778,19
2024	1.599.735,65	3.206.126,05	10.774.506,70	-5.968.644,99	13.015.133,19
2025	1.516.496,80	3.208.514,15	11.750.127,24	-7.025.116,29	5.990.016,90
<b>2026</b>	<b>1.390.292,61</b>	<b>3.208.891,37</b>	<b>13.125.781,94</b>	<b>-8.526.597,96</b>	<b>-2.536.581,05</b>
2027	1.195.657,92	3.225.635,01	15.138.089,17	-10.716.796,24	-13.253.377,29
2028	1.082.155,20	3.224.776,57	16.321.930,51	-12.014.998,74	-25.268.376,03
2029	968.348,87	3.211.306,03	17.500.886,08	-13.321.231,17	-38.589.607,20
2030	811.734,19	3.192.616,24	19.032.005,12	-15.027.654,69	-53.617.261,90
2031	670.488,62	3.173.800,01	20.379.422,13	-16.535.133,50	-70.152.395,40
2032	539.229,97	3.146.155,95	21.546.718,38	-17.861.332,45	-88.013.727,85
2033	435.560,32	3.125.449,47	22.443.009,32	-18.881.999,52	-106.895.727,37
2034	378.507,07	3.100.563,65	22.831.515,63	-19.352.444,91	-126.248.172,28
2035	321.376,21	3.067.824,58	23.108.748,04	-19.719.547,25	-145.967.719,52
2036	237.809,91	3.023.220,40	23.584.881,80	-20.323.851,49	-166.291.571,02
2037	124.685,70	2.950.609,78	24.116.775,76	-21.041.480,28	-187.333.051,30
2038	60.779,17	2.869.947,19	24.059.032,99	-21.128.306,63	-208.461.357,93
2039	34.331,91	2.730.342,44	23.169.857,15	-20.405.182,80	-228.866.540,72
2040	21.940,62	2.614.741,58	22.310.027,55	-19.673.345,35	-248.539.886,07
2041	16.021,94	2.512.390,83	21.423.667,19	-18.895.254,43	-267.435.140,50
2042	4.622,26	2.385.607,53	20.403.821,02	-18.013.591,23	-285.448.731,73
2043	0,00	2.197.387,66	18.995.177,95	-16.797.790,29	-302.246.522,02
2044	0,00	2.064.154,19	17.830.649,19	-15.766.494,99	-318.013.017,01
2045	0,00	1.978.597,99	17.044.349,17	-15.065.751,18	-333.078.768,18
2046	0,00	1.842.744,16	15.886.755,16	-14.044.011,00	-347.122.779,19
2047	0,00	1.704.498,86	14.710.494,62	-13.005.995,76	-360.128.774,95
2048	0,00	1.572.762,19	13.499.132,36	-11.926.370,17	-372.055.145,12
2049	0,00	1.371.312,98	11.792.824,09	-10.421.511,11	-382.476.656,22
2050	0,00	1.268.538,05	10.838.439,67	-9.569.901,62	-392.046.557,84
2051	0,00	1.155.838,69	9.820.729,06	-8.664.890,38	-400.711.448,22
2052	0,00	1.026.642,91	8.736.977,59	-7.710.334,68	-408.421.782,90
2053	0,00	819.242,60	7.135.334,52	-6.316.091,91	-414.737.874,82
2054	0,00	658.561,14	5.846.205,19	-5.187.644,06	-419.925.518,87



Exercício	Repasses		Receitas		Despesas		Resultado		Saldo	
	Contribuição Patronal	Previdenciárias	Previdenciárias	Previdenciárias	Previdenciárias	Previdenciário	Previdenciário	Previdenciário	Financeiro	Exercício
2055	0,00	507.286,23	4.552.317,20	-4.045.030,98	-423.970.549,85					
2056	0,00	386.403,18	3.533.804,11	-3.147.400,93	-427.117.950,78					
2057	0,00	321.193,68	2.947.016,10	-2.625.822,42	-429.743.773,20					
2058	0,00	238.593,89	2.151.110,48	-1.912.516,60	-431.656.289,80					
2059	0,00	160.239,73	1.433.664,13	-1.273.424,40	-432.929.714,20					
2060	0,00	76.129,27	657.571,24	-581.441,97	-433.511.156,17					
2061	0,00	29.703,60	250.888,39	-221.184,79	-433.732.340,95					
2062	0,00	14.508,87	117.887,18	-103.378,30	-433.835.719,26					
2063	0,00	8.689,42	68.866,76	-60.177,34	-433.895.896,60					
2064	0,00	8.689,42	68.866,76	-60.177,34	-433.956.073,95					
2065	0,00	8.689,42	68.866,76	-60.177,34	-434.016.251,29					
2066	0,00	8.689,42	68.866,76	-60.177,34	-434.076.428,64					
2067	0,00	8.689,42	68.866,76	-60.177,34	-434.136.605,98					
2068	0,00	8.689,42	68.866,76	-60.177,34	-434.196.783,32					
2069	0,00	8.689,42	68.866,76	-60.177,34	-434.256.960,67					
2070	0,00	8.689,42	68.866,76	-60.177,34	-434.317.138,01					
2071	0,00	8.689,42	68.866,76	-60.177,34	-434.377.315,36					
2072	0,00	8.689,42	68.866,76	-60.177,34	-434.437.492,70					
2073	0,00	2.172,35	17.216,69	-15.044,34	-434.452.537,04					
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	-434.452.537,04					
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	-434.452.537,04					
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	-434.452.537,04					
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	-434.452.537,04					
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	-434.452.537,04					
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	-434.452.537,04					
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	-434.452.537,04					
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	-434.452.537,04					
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	-434.452.537,04					
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	-434.452.537,04					
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	-434.452.537,04					
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	-434.452.537,04					
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	-434.452.537,04					
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	-434.452.537,04					
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	-434.452.537,04					
<b>2089</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-434.452.537,04</b>					



## Anexo IV

### RESUMO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Itupeva – IBGE 2012 – Plano Previdenciário Sem Reposição Deficitário

Ativo Real	R\$0,00
Valor Atual dos Salários Futuros - (VASF)	R\$405.519.184,84
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos) - (VACF)	R\$0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos) - (VACF)	R\$0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder) - (VACF)	R\$40.551.918,48
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder) - (VACF)	R\$45.135.645,89
Total das Contribuições Futuras dos Ativos, Aposentados, Pensionistas, do Ente (Benefícios Concedidos e a Conceder)	R\$85.687.564,38
Compensação Financeira	R\$10.848.896,68
Reserva Técnica (Aporte Inicial, Créditos Constituídos)	R\$ 0,00
Total de Créditos Constituídos	R\$ 96.536.461,06
Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder - (VABF)	R\$109.217.149,28
Valor Atual dos Benefícios Futuros Concedidos - (VABF)	R\$0,00
Total dos Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)	R\$109.217.149,28
<b>Resultado Atuarial</b>	<b>(R\$12.680.688,21)</b>
Despesas Administrativas	R\$10.324.116,40



## Anexo V

### DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LRF)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

#### Itupeva - IBGE 2012 - Plano Previdenciário Sem Reposição Deficitário

Exercício	Receitas	Despesas	Resultado
2015	6.679.160,42	0,00	6.679.160,42
2016	6.345.161,40	0,00	13.024.321,82
2017	6.019.021,43	0,00	19.043.343,25
2018	5.707.952,31	0,00	24.751.295,57
2019	5.413.933,70	0,00	30.165.229,27
2020	5.124.505,11	502.725,62	34.787.008,75
2021	4.838.682,98	665.426,35	38.960.265,38
2022	4.574.667,46	797.507,09	42.737.425,76
2023	4.313.287,27	972.157,18	46.078.555,85
2024	4.050.626,21	1.230.538,93	48.898.643,13
2025	3.797.275,67	1.443.453,71	51.252.465,09
2026	3.571.759,88	1.586.250,29	53.237.974,67
2027	3.349.091,75	1.753.131,59	54.833.934,83
2028	3.117.669,22	2.074.724,81	55.876.879,24
2029	2.892.264,41	2.419.140,23	56.350.003,42
2030	2.691.217,30	2.637.885,91	56.403.334,81
2031	2.503.973,65	2.796.009,97	56.111.298,49
2032	2.300.265,20	3.121.322,06	55.290.241,62
2033	2.114.777,67	3.347.065,86	54.057.953,44
2034	1.915.417,61	3.692.250,69	52.281.120,36
2035	1.755.310,47	3.832.050,97	50.204.379,85
2036	1.601.966,33	3.919.414,85	47.886.931,34
2037	1.432.288,46	4.190.033,61	45.129.186,18
2038	1.272.370,06	4.410.226,96	41.991.329,28
2039	1.124.667,90	4.551.432,13	38.564.565,05
2040	990.507,00	4.573.655,65	34.981.416,40
2041	877.013,20	4.522.217,07	31.336.212,52
2042	779.144,54	4.444.116,95	27.671.240,11
2043	695.028,74	4.283.332,92	24.082.935,92
2044	590.812,83	4.279.751,28	20.393.997,47
2045	524.437,22	4.069.644,07	16.848.790,62
2046	470.055,51	3.795.247,53	13.523.598,60
2047	412.615,47	3.558.134,93	10.378.079,14
2048	365.523,74	3.326.976,42	7.416.626,46
2049	326.981,80	3.066.012,57	4.677.595,70
2050	293.409,15	2.787.854,22	2.183.150,63
<b>2051</b>	<b>262.192,00</b>	<b>2.504.577,09</b>	<b>-59.234,46</b>
2052	231.831,33	2.226.082,12	-2.053.485,25
2053	205.377,73	1.984.366,92	-3.832.474,45
2054	179.300,60	1.736.987,35	-5.390.161,20



<b>Exercício</b>	<b>Receitas</b>	<b>Despesas</b>	<b>Resultado</b>
2055	154.596,39	1.500.254,42	-6.735.819,23
2056	131.129,54	1.277.074,84	-7.881.764,53
2057	114.512,52	1.116.963,61	-8.884.215,62
2058	95.409,05	939.679,35	-9.728.485,92
2059	77.661,21	767.997,86	-10.418.822,57
2060	62.743,97	622.400,75	-10.978.479,35
2061	50.165,28	498.292,20	-11.426.606,27
2062	40.197,55	399.969,72	-11.786.378,45
2063	31.687,32	316.799,25	-12.071.490,37
2064	22.740,38	228.230,96	-12.276.980,95
2065	16.158,96	164.115,48	-12.424.937,47
2066	10.517,59	106.860,14	-12.521.280,02
2067	6.701,08	67.942,98	-12.582.521,93
2068	4.891,28	49.634,93	-12.627.265,58
2069	3.016,97	30.785,39	-12.655.034,00
2070	1.547,37	15.789,49	-12.669.276,12
2071	772,13	7.878,91	-12.676.382,89
2072	222,67	2.272,15	-12.678.432,37
2073	31,81	324,59	-12.678.725,14
2074	29,96	305,73	-12.679.000,91
2075	28,22	287,97	-12.679.260,66
2076	26,58	271,24	-12.679.505,32
2077	25,04	255,48	-12.679.735,76
2078	23,58	240,64	-12.679.952,82
2079	22,21	226,66	-12.680.157,27
2080	20,92	213,49	-12.680.349,83
2081	19,71	201,09	-12.680.531,22
2082	17,06	174,05	-12.680.688,21
2083	0,00	0,00	-12.680.688,21
2084	0,00	0,00	-12.680.688,21
2085	0,00	0,00	-12.680.688,21
2086	0,00	0,00	-12.680.688,21
2087	0,00	0,00	-12.680.688,21
2088	0,00	0,00	-12.680.688,21
<b>2089</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-12.680.688,21</b>



## Anexo VI

### DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II, anexo XIII da LRF)  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

#### Itupeva - IBGE 2012 - Plano Previdenciário Sem Reposição Deficitário

Exercício	Repasso		Receitas		Despesas		Resultado		Saldo	
	Contribuição Patronal	Previdenciárias	Previdenciárias	Previdenciárias	Previdenciárias	Previdenciárias	Previdenciário	Previdenciário	Financeiro do Exercício	Exercício
2015	3.172.175,77	3.506.984,66	0,00	6.679.160,42	6.679.160,42	6.679.160,42	6.679.160,42	6.679.160,42	6.679.160,42	6.679.160,42
2016	3.010.222,40	3.334.939,00	0,00	6.345.161,40	6.345.161,40	6.345.161,40	6.345.161,40	6.345.161,40	13.024.321,82	13.024.321,82
2017	2.852.502,42	3.166.519,01	0,00	6.019.021,43	6.019.021,43	6.019.021,43	6.019.021,43	6.019.021,43	19.043.343,25	19.043.343,25
2018	2.701.225,26	3.006.727,06	0,00	5.707.952,31	5.707.952,31	5.707.952,31	5.707.952,31	5.707.952,31	24.751.295,57	24.751.295,57
2019	2.558.469,07	2.855.454,63	0,00	5.413.933,70	5.413.933,70	5.413.933,70	5.413.933,70	5.413.933,70	30.165.229,27	30.165.229,27
2020	2.416.576,17	2.707.928,94	502.725,62	4.621.779,49	4.621.779,49	4.621.779,49	4.621.779,49	4.621.779,49	34.787.008,75	34.787.008,75
2021	2.272.802,57	2.565.880,41	665.426,35	4.173.256,63	4.173.256,63	4.173.256,63	4.173.256,63	4.173.256,63	38.960.265,38	38.960.265,38
2022	2.140.660,13	2.434.007,34	797.507,09	3.777.160,38	3.777.160,38	3.777.160,38	3.777.160,38	3.777.160,38	42.737.425,76	42.737.425,76
2023	2.008.023,13	2.305.264,14	972.157,18	3.341.130,09	3.341.130,09	3.341.130,09	3.341.130,09	3.341.130,09	46.078.555,85	46.078.555,85
2024	1.870.562,53	2.180.063,68	1.230.538,93	2.820.087,28	2.820.087,28	2.820.087,28	2.820.087,28	2.820.087,28	48.898.643,13	48.898.643,13
2025	1.739.854,46	2.057.421,21	1.443.453,71	2.353.821,96	2.353.821,96	2.353.821,96	2.353.821,96	2.353.821,96	51.252.465,09	51.252.465,09
2026	1.625.688,82	1.946.071,06	1.586.250,29	1.985.509,58	1.985.509,58	1.985.509,58	1.985.509,58	1.985.509,58	53.237.974,67	53.237.974,67
2027	1.511.080,95	1.838.010,80	1.753.131,59	1.595.960,16	1.595.960,16	1.595.960,16	1.595.960,16	1.595.960,16	54.833.934,83	54.833.934,83
2028	1.383.549,83	1.734.119,39	2.074.724,81	1.042.944,40	1.042.944,40	1.042.944,40	1.042.944,40	1.042.944,40	55.876.879,24	55.876.879,24
2029	1.258.662,67	1.633.601,75	2.419.140,23	473.124,18	473.124,18	473.124,18	473.124,18	473.124,18	56.350.003,42	56.350.003,42
2030	1.152.258,92	1.538.958,38	2.637.885,91	53.331,39	53.331,39	53.331,39	53.331,39	53.331,39	56.403.334,81	56.403.334,81
2031	1.055.616,09	1.448.357,57	2.796.009,97	-292.036,32	-292.036,32	-292.036,32	-292.036,32	-292.036,32	56.111.298,49	56.111.298,49
2032	942.844,40	1.357.420,80	3.121.322,06	-821.056,86	-821.056,86	-821.056,86	-821.056,86	-821.056,86	55.290.241,62	55.290.241,62
2033	843.590,52	1.271.187,15	3.347.065,86	-1.232.288,19	-1.232.288,19	-1.232.288,19	-1.232.288,19	-1.232.288,19	54.057.953,44	54.057.953,44
2034	731.728,95	1.183.688,67	3.692.250,69	-1.776.833,08	-1.776.833,08	-1.776.833,08	-1.776.833,08	-1.776.833,08	52.281.120,36	52.281.120,36
2035	648.584,88	1.106.725,59	3.832.050,97	-2.076.740,51	-2.076.740,51	-2.076.740,51	-2.076.740,51	-2.076.740,51	50.204.379,85	50.204.379,85
2036	571.253,49	1.030.712,84	3.919.414,85	-2.317.448,52	-2.317.448,52	-2.317.448,52	-2.317.448,52	-2.317.448,52	47.886.931,34	47.886.931,34
2037	476.363,76	955.924,70	4.190.033,61	-2.757.745,15	-2.757.745,15	-2.757.745,15	-2.757.745,15	-2.757.745,15	45.129.186,18	45.129.186,18
2038	388.594,23	883.775,82	4.410.226,96	-3.137.856,91	-3.137.856,91	-3.137.856,91	-3.137.856,91	-3.137.856,91	41.991.329,28	41.991.329,28
2039	310.013,19	814.654,72	4.551.432,13	-3.426.764,23	-3.426.764,23	-3.426.764,23	-3.426.764,23	-3.426.764,23	38.564.565,05	38.564.565,05
2040	245.044,68	745.462,31	4.573.655,65	-3.583.148,65	-3.583.148,65	-3.583.148,65	-3.583.148,65	-3.583.148,65	34.981.416,40	34.981.416,40
2041	194.038,36	682.974,84	4.522.217,07	-3.645.203,87	-3.645.203,87	-3.645.203,87	-3.645.203,87	-3.645.203,87	31.336.212,52	31.336.212,52
2042	151.384,45	627.760,08	4.444.116,95	-3.664.972,42	-3.664.972,42	-3.664.972,42	-3.664.972,42	-3.664.972,42	27.671.240,11	27.671.240,11
2043	119.252,55	575.776,19	4.283.332,92	-3.588.304,18	-3.588.304,18	-3.588.304,18	-3.588.304,18	-3.588.304,18	24.082.935,92	24.082.935,92
2044	70.322,54	520.490,29	4.279.751,28	-3.688.938,45	-3.688.938,45	-3.688.938,45	-3.688.938,45	-3.688.938,45	20.393.997,47	20.393.997,47
2045	49.180,00	475.257,22	4.069.644,07	-3.545.206,86	-3.545.206,86	-3.545.206,86	-3.545.206,86	-3.545.206,86	16.848.790,62	16.848.790,62
2046	36.763,91	433.291,61	3.795.247,53	-3.325.192,01	-3.325.192,01	-3.325.192,01	-3.325.192,01	-3.325.192,01	13.523.598,60	13.523.598,60
2047	21.160,56	391.454,91	3.558.134,93	-3.145.519,46	-3.145.519,46	-3.145.519,46	-3.145.519,46	-3.145.519,46	10.378.079,14	10.378.079,14
2048	10.367,37	355.156,37	3.326.976,42	-2.961.452,68	-2.961.452,68	-2.961.452,68	-2.961.452,68	-2.961.452,68	7.416.626,46	7.416.626,46
2049	4.811,90	322.169,90	3.066.012,57	-2.739.030,77	-2.739.030,77	-2.739.030,77	-2.739.030,77	-2.739.030,77	4.677.595,70	4.677.595,70
2050	2.637,17	290.771,98	2.787.854,22	-2.494.445,07	-2.494.445,07	-2.494.445,07	-2.494.445,07	-2.494.445,07	2.183.150,63	2.183.150,63
<b>2051</b>	<b>1.803,07</b>	<b>260.388,92</b>	<b>2.504.577,09</b>	<b>-2.242.385,09</b>	<b>-2.242.385,09</b>	<b>-2.242.385,09</b>	<b>-2.242.385,09</b>	<b>-2.242.385,09</b>	<b>-59.234,46</b>	<b>-59.234,46</b>
2052	1.209,51	230.621,82	2.226.082,12	-1.994.250,79	-1.994.250,79	-1.994.250,79	-1.994.250,79	-1.994.250,79	-2.053.485,25	-2.053.485,25
2053	471,71	204.906,02	1.984.366,92	-1.778.989,19	-1.778.989,19	-1.778.989,19	-1.778.989,19	-1.778.989,19	-3.832.474,45	-3.832.474,45
2054	382,37	178.918,22	1.736.987,35	-1.557.686,75	-1.557.686,75	-1.557.686,75	-1.557.686,75	-1.557.686,75	-5.390.161,20	-5.390.161,20



Exercício	Repasso		Receitas		Despesas		Resultado		Saldo	
	Contribuição Patronal	Previdenciárias	Previdenciárias	Previdenciárias	Previdenciárias	Previdenciário	Previdenciário	Previdenciário	Financeiro do Exercício	Exercício
2055	183,76	154.412,63	1.500.254,42	-1.345.658,03	-6.735.819,23					
2056	0,00	131.129,54	1.277.074,84	-1.145.945,30	-7.881.764,53					
2057	0,00	114.512,52	1.116.963,61	-1.002.451,09	-8.884.215,62					
2058	0,00	95.409,05	939.679,35	-844.270,30	-9.728.485,92					
2059	0,00	77.661,21	767.997,86	-690.336,65	-10.418.822,57					
2060	0,00	62.743,97	622.400,75	-559.656,78	-10.978.479,35					
2061	0,00	50.165,28	498.292,20	-448.126,92	-11.426.606,27					
2062	0,00	40.197,55	399.969,72	-359.772,18	-11.786.378,45					
2063	0,00	31.687,32	316.799,25	-285.111,92	-12.071.490,37					
2064	0,00	22.740,38	228.230,96	-205.490,58	-12.276.980,95					
2065	0,00	16.158,96	164.115,48	-147.956,52	-12.424.937,47					
2066	0,00	10.517,59	106.860,14	-96.342,55	-12.521.280,02					
2067	0,00	6.701,08	67.942,98	-61.241,91	-12.582.521,93					
2068	0,00	4.891,28	49.634,93	-44.743,65	-12.627.265,58					
2069	0,00	3.016,97	30.785,39	-27.768,42	-12.655.034,00					
2070	0,00	1.547,37	15.789,49	-14.242,12	-12.669.276,12					
2071	0,00	772,13	7.878,91	-7.106,77	-12.676.382,89					
2072	0,00	222,67	2.272,15	-2.049,48	-12.678.432,37					
2073	0,00	31,81	324,59	-292,78	-12.678.725,14					
2074	0,00	29,96	305,73	-275,77	-12.679.000,91					
2075	0,00	28,22	287,97	-259,75	-12.679.260,66					
2076	0,00	26,58	271,24	-244,66	-12.679.505,32					
2077	0,00	25,04	255,48	-230,44	-12.679.735,76					
2078	0,00	23,58	240,64	-217,06	-12.679.952,82					
2079	0,00	22,21	226,66	-204,45	-12.680.157,27					
2080	0,00	20,92	213,49	-192,57	-12.680.349,83					
2081	0,00	19,71	201,09	-181,38	-12.680.531,22					
2082	0,00	17,06	174,05	-157,00	-12.680.688,21					
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.680.688,21					
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.680.688,21					
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.680.688,21					
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.680.688,21					
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.680.688,21					
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.680.688,21					
<b>2089</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-12.680.688,21</b>					

**Anexo VII**  
**CONTABILIZAÇÃO DA PROVISÃO MATEMÁTICA**  
**Classificação Contábil conforme Portaria MPS nº95, de 06/03/2007**

OP	Conta	Descrição	R\$
		Ativo Plano Financeiro	
		Ativo Plano Previdenciário	
		<i>Ativo Real</i>	-
C	2.2.7.2.1.00.00	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>12.680.688,21</b>
C		<b>PLANO FINANCEIRO</b>	-
C	2.2.7.2.1.01.00	Provisões para Benefícios Concedidos	-
C	2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
D	2.2.7.2.1.01.02	Contribuições do Ente	
D	2.2.7.2.1.01.03	Contribuições do Inativo	
D	2.2.7.2.1.01.04	Contribuições do Pensionista	
D	2.2.7.2.1.01.05	Compensação Previdenciária	
D	2.2.7.2.1.01.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários	
D	2.2.7.2.1.01.07	Cobertura de Insuficiência Financeira	
C	2.2.7.2.1.02.00	<b>Provisões para Benefícios a Conceder</b>	-
C	2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	<b>570.020.479,55</b>
D	2.2.7.2.1.02.02	Contribuições do Ente	<b>(30.653.543,51)</b>
D	2.2.7.2.1.02.03	Contribuições do Ativo	<b>(46.655.053,10)</b>
D	2.2.7.2.1.02.04	Compensação Previdenciária	<b>(58.259.345,90)</b>
D	2.2.7.2.1.02.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários	
D	2.2.7.2.1.02.06	Cobertura de Insuficiência Financeira	<b>(434.452.537,04)</b>
C		<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>12.680.688,21</b>
C	2.2.7.2.1.03.00	<b>Provisões para Benefícios Concedidos</b>	-
C	2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
D	2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente	
D	2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo	
D	2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista	
D	2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária	
D	2.2.7.2.1.03.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários	
C	2.2.7.2.1.04.00	<b>Provisões para Benefícios a Conceder</b>	<b>12.680.688,21</b>
C	2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	<b>109.217.149,28</b>
D	2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente	<b>(40.551.918,48)</b>
D	2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo	<b>(45.135.645,89)</b>
D	2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária	<b>(10.848.896,68)</b>
D	2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários	
D	2.2.7.2.1.05.00	<b>Plano de Amortização</b>	-
D	2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos	
C	2.2.7.2.1.07.00	<b>PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTE DO PLANO</b>	-
C	2.2.7.2.1.07.01	<b>Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário</b>	-
<b>DEFICIT ATUARIAL</b>			<b>(12.680.688,21)</b>





## Anexo VIII

### RESUMO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Itupeva – IBGE 2012 – Plano Previdenciário Grupo Aberto

Ativo Real	R\$0,00
Valor Atual dos Salários Futuros - (VASF)	R\$588.153.013,61
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos) - (VACF)	R\$0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos) - (VACF)	R\$0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder) - (VACF)	R\$58.815.301,36
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder) - (VACF)	R\$65.326.693,55
Total das Contribuições Futuras dos Ativos, Aposentados, Pensionistas, do Ente (Benefícios Concedidos e a Conceder)	R\$124.141.994,91
Compensação Financeira	R\$10.848.896,68
Reserva Técnica (Aporte Inicial, Créditos Constituídos)	R\$ 0,00
Total de Créditos Constituídos	R\$ 134.990.891,60
Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder - (VABF)	R\$131.209.833,89
Valor Atual dos Benefícios Futuros Concedidos - (VABF)	R\$0,00
Total dos Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)	R\$131.209.833,89
<b>Resultado Atuarial</b>	<b>R\$3.781.057,70</b>
Despesas Administrativas	R\$14.416.646,67



**Anexo IX**

**DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO  
REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA**

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LRF)  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

**Itupeva - IBGE 2012 - Plano Previdenciário Grupo Aberto**

<b>Exercício</b>	<b>Receitas</b>	<b>Despesas</b>	<b>Resultado</b>
2015	6.715.827,16	0,00	6.715.827,16
2016	6.395.553,06	0,00	13.111.380,21
2017	6.089.562,97	0,00	19.200.943,19
2018	5.799.750,97	0,00	25.000.694,16
2019	5.523.081,71	0,00	30.523.775,86
2020	5.262.551,23	502.725,62	35.283.601,47
2021	5.022.339,11	665.426,35	39.640.514,22
2022	4.791.695,83	797.507,09	43.634.702,97
2023	4.576.363,11	972.157,18	47.238.908,90
2024	4.380.987,65	1.230.538,93	50.389.357,62
2025	4.191.344,87	1.443.453,71	53.137.248,78
2026	4.004.915,49	1.586.250,29	55.555.913,98
2027	3.831.916,01	1.753.131,59	57.634.698,40
2028	3.686.510,11	2.074.724,81	59.246.483,69
2029	3.550.353,41	2.419.140,23	60.377.696,87
2030	3.408.116,01	2.637.885,91	61.147.926,97
2031	3.267.171,59	2.796.009,97	61.619.088,59
2032	3.151.247,95	3.121.322,06	61.649.014,48
2033	3.032.416,76	3.347.065,86	61.334.365,39
2034	2.933.107,71	3.692.250,69	60.575.222,40
2035	2.819.337,94	3.832.050,97	59.562.509,37
2036	2.706.406,81	3.919.414,85	58.349.501,33
2037	2.619.999,65	4.190.033,61	56.779.467,38
2038	2.531.898,27	4.419.026,29	54.892.339,36
2039	2.442.487,14	4.567.499,26	52.767.327,24
2040	2.340.713,11	4.606.070,42	50.501.969,92
2041	2.236.995,27	4.564.016,46	48.174.948,73
2042	2.137.492,99	4.489.769,47	45.822.672,25
2043	2.033.457,00	4.335.205,70	43.520.923,55
2044	1.950.726,56	4.330.842,66	41.140.807,46
2045	1.847.152,57	4.135.901,35	38.852.058,68
2046	1.739.783,35	3.881.888,84	36.709.953,20
2047	1.641.261,53	3.658.527,61	34.692.687,12
2048	1.542.258,77	3.454.825,71	32.780.120,18
2049	1.441.679,60	3.229.234,08	30.992.565,69
2050	1.343.791,84	2.976.095,12	29.360.262,41
2051	1.246.664,95	2.727.746,33	27.879.181,03



<b>Exercício</b>	<b>Receitas</b>	<b>Despesas</b>	<b>Resultado</b>
2052	1.153.979,61	2.472.200,62	26.560.960,02
2053	1.067.410,34	2.260.467,05	25.367.903,31
2054	974.897,87	2.068.949,08	24.273.852,09
2055	890.159,86	1.868.291,94	23.295.720,02
2056	815.839,74	1.661.828,88	22.449.730,88
2057	737.268,11	1.563.981,42	21.623.017,57
2058	657.969,01	1.452.343,27	20.828.643,31
2059	583.404,23	1.339.147,93	20.072.899,62
2060	526.869,88	1.208.950,03	19.390.819,47
2061	474.647,44	1.099.923,00	18.765.543,91
2062	422.879,19	1.029.864,47	18.158.558,63
2063	375.999,91	966.608,52	17.567.950,02
2064	328.977,69	904.425,16	16.992.502,56
2065	288.661,32	854.706,65	16.426.457,22
2066	254.113,54	800.997,20	15.879.573,56
2067	216.176,87	785.746,88	15.310.003,56
2068	184.959,44	780.714,60	14.714.248,40
2069	154.071,98	778.700,32	14.089.620,06
2070	128.546,43	766.421,37	13.451.745,12
2071	106.744,71	755.128,28	12.803.361,55
2072	90.650,34	731.384,43	12.162.627,46
2073	74.316,90	714.595,12	11.522.349,23
2074	52.758,20	718.890,39	10.856.217,04
2075	42.748,45	690.269,97	10.208.695,52
2076	36.426,16	651.031,06	9.594.090,61
2077	28.081,95	622.002,57	9.000.170,00
2078	22.630,11	587.555,36	8.435.244,74
2079	17.230,39	553.636,29	7.898.838,84
2080	12.804,26	513.494,30	7.398.148,80
2081	9.552,36	471.085,17	6.936.616,00
2082	6.175,34	435.416,72	6.507.374,61
2083	3.936,03	401.039,13	6.110.271,51
2084	2.726,08	357.913,62	5.755.083,97
2085	2.306,19	319.183,76	5.438.206,40
2086	2.061,18	279.554,51	5.160.713,07
2087	1.697,99	247.411,65	4.914.999,40
2088	1.291,52	215.843,21	4.700.447,71
2089	994,49	180.436,29	4.521.005,90
2090	683,30	149.202,74	4.372.486,46
2091	388,88	122.847,92	4.250.027,42
2092	278,71	101.068,63	4.149.237,50
2093	214,76	82.619,61	4.066.832,66
2094	132,34	68.917,57	3.998.047,44
2095	82,48	54.809,33	3.943.320,59



<b>Exercício</b>	<b>Receitas</b>	<b>Despesas</b>	<b>Resultado</b>
2096	58,85	41.949,43	3.901.430,00
2097	52,40	33.734,18	3.867.748,23
2098	41,27	26.554,29	3.841.235,21
2099	24,97	19.538,31	3.821.721,87
2100	13,66	14.105,61	3.807.629,92
2101	9,20	9.847,41	3.797.791,71
2102	8,43	7.651,77	3.790.148,38
2103	5,78	4.689,48	3.785.464,68
2104	5,45	2.492,11	3.782.978,02
2105	5,13	1.482,74	3.781.500,42
2106	0,83	443,54	3.781.057,70
2107	0,00	0,00	3.781.057,70
2108	0,00	0,00	3.781.057,70
2109	0,00	0,00	3.781.057,70
<b>2110</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.781.057,70</b>



## Anexo X

### DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II, anexo XIII da LRF)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

#### Itupeva - IBGE 2012 - Plano Previdenciário Grupo Aberto

Exercício	Repasso		Receitas		Despesas		Resultado		Saldo Financeiro do Exercício
	Contribuição Patronal	Patronal	Previdenciárias	Previdenciárias	Previdenciárias	Previdenciárias	Previdenciário	Previdenciário	
2015	3.189.636,12	3.526.191,04	0,00	6.715.827,16	6.715.827,16	6.715.827,16	6.715.827,16	6.715.827,16	
2016	3.034.218,43	3.361.334,63	0,00	6.395.553,06	6.395.553,06	13.111.380,21	13.111.380,21	13.111.380,21	
2017	2.886.093,63	3.203.469,34	0,00	6.089.562,97	6.089.562,97	19.200.943,19	19.200.943,19	19.200.943,19	
2018	2.744.938,90	3.054.812,07	0,00	5.799.750,97	5.799.750,97	25.000.694,16	25.000.694,16	25.000.694,16	
2019	2.610.444,31	2.912.637,39	0,00	5.523.081,71	5.523.081,71	30.523.775,86	30.523.775,86	30.523.775,86	
2020	2.482.312,42	2.780.238,81	502.725,62	4.759.825,61	4.759.825,61	35.283.601,47	35.283.601,47	35.283.601,47	
2021	2.360.257,87	2.662.081,24	665.426,35	4.356.912,75	4.356.912,75	39.640.514,22	39.640.514,22	39.640.514,22	
2022	2.244.006,97	2.547.688,86	797.507,09	3.994.188,75	3.994.188,75	43.634.702,97	43.634.702,97	43.634.702,97	
2023	2.133.297,34	2.443.065,77	972.157,18	3.604.205,93	3.604.205,93	47.238.908,90	47.238.908,90	47.238.908,90	
2024	2.027.877,50	2.353.110,15	1.230.538,93	3.150.448,72	3.150.448,72	50.389.357,62	50.389.357,62	50.389.357,62	
2025	1.927.506,46	2.263.838,41	1.443.453,71	2.747.891,16	2.747.891,16	53.137.248,78	53.137.248,78	53.137.248,78	
2026	1.831.953,39	2.172.962,09	1.586.250,29	2.418.665,20	2.418.665,20	55.555.913,98	55.555.913,98	55.555.913,98	
2027	1.740.997,26	2.090.918,74	1.753.131,59	2.078.784,42	2.078.784,42	57.634.698,40	57.634.698,40	57.634.698,40	
2028	1.654.426,44	2.032.083,67	2.074.724,81	1.611.785,29	1.611.785,29	59.246.483,69	59.246.483,69	59.246.483,69	
2029	1.572.038,38	1.978.315,03	2.419.140,23	1.131.213,18	1.131.213,18	60.377.696,87	60.377.696,87	60.377.696,87	
2030	1.493.639,26	1.914.476,75	2.637.885,91	770.230,11	770.230,11	61.147.926,97	61.147.926,97	61.147.926,97	
2031	1.419.043,68	1.848.127,92	2.796.009,97	471.161,62	471.161,62	61.619.088,59	61.619.088,59	61.619.088,59	
2032	1.348.074,28	1.803.173,67	3.121.322,06	29.925,89	29.925,89	61.649.014,48	61.649.014,48	61.649.014,48	
2033	1.280.561,52	1.751.855,24	3.347.065,86	-314.649,10	-314.649,10	61.334.365,39	61.334.365,39	61.334.365,39	
2034	1.216.343,28	1.716.764,43	3.692.250,69	-759.142,99	-759.142,99	60.575.222,40	60.575.222,40	60.575.222,40	
2035	1.155.264,63	1.664.073,31	3.832.050,97	-1.012.713,03	-1.012.713,03	59.562.509,37	59.562.509,37	59.562.509,37	
2036	1.097.177,52	1.609.229,29	3.919.414,85	-1.213.008,04	-1.213.008,04	58.349.501,33	58.349.501,33	58.349.501,33	
2037	1.041.940,52	1.578.059,14	4.190.033,61	-1.570.033,95	-1.570.033,95	56.779.467,38	56.779.467,38	56.779.467,38	
2038	988.329,59	1.543.568,68	4.419.026,29	-1.887.128,01	-1.887.128,01	54.892.339,36	54.892.339,36	54.892.339,36	
2039	937.480,78	1.505.006,36	4.567.499,26	-2.125.012,13	-2.125.012,13	52.767.327,24	52.767.327,24	52.767.327,24	
2040	887.938,40	1.452.774,71	4.606.070,42	-2.265.357,31	-2.265.357,31	50.501.969,92	50.501.969,92	50.501.969,92	
2041	841.590,87	1.395.404,40	4.564.016,46	-2.327.021,19	-2.327.021,19	48.174.948,73	48.174.948,73	48.174.948,73	
2042	798.162,42	1.339.330,57	4.489.769,47	-2.352.276,47	-2.352.276,47	45.822.672,25	45.822.672,25	45.822.672,25	
2043	756.547,88	1.276.909,12	4.335.205,70	-2.301.748,70	-2.301.748,70	43.520.923,55	43.520.923,55	43.520.923,55	
2044	717.852,04	1.232.874,52	4.330.842,66	-2.380.116,10	-2.380.116,10	41.140.807,46	41.140.807,46	41.140.807,46	
2045	678.998,80	1.168.153,77	4.135.901,35	-2.288.748,78	-2.288.748,78	38.852.058,68	38.852.058,68	38.852.058,68	
2046	641.333,74	1.098.449,62	3.881.888,84	-2.142.105,49	-2.142.105,49	36.709.953,20	36.709.953,20	36.709.953,20	
2047	606.114,55	1.035.146,98	3.658.527,61	-2.017.266,08	-2.017.266,08	34.692.687,12	34.692.687,12	34.692.687,12	
2048	570.597,50	971.661,27	3.454.825,71	-1.912.566,94	-1.912.566,94	32.780.120,18	32.780.120,18	32.780.120,18	
2049	535.499,81	906.179,79	3.229.234,08	-1.787.554,48	-1.787.554,48	30.992.565,69	30.992.565,69	30.992.565,69	
2050	502.698,35	841.093,49	2.976.095,12	-1.632.303,28	-1.632.303,28	29.360.262,41	29.360.262,41	29.360.262,41	
2051	470.449,40	776.215,55	2.727.746,33	-1.481.081,38	-1.481.081,38	27.879.181,03	27.879.181,03	27.879.181,03	
2052	440.182,84	713.796,78	2.472.200,62	-1.318.221,01	-1.318.221,01	26.560.960,02	26.560.960,02	26.560.960,02	
2053	410.744,03	656.666,31	2.260.467,05	-1.193.056,71	-1.193.056,71	25.367.903,31	25.367.903,31	25.367.903,31	
2054	378.926,21	595.971,65	2.068.949,08	-1.094.051,21	-1.094.051,21	24.273.852,09	24.273.852,09	24.273.852,09	



Exercício	Repasso		Receitas		Despesas		Resultado		Saldo Financeiro do Exercício
	Contribuição Patronal	Previdenciária	Previdenciárias	Previdenciárias	Previdenciário	Previdenciário	Previdenciário		
2055	350.113,60	540.046,26	1.868.291,94	-978.132,08	23.295.720,02				
2056	325.731,74	490.108,01	1.661.828,88	-845.989,14	22.449.730,88				
2057	296.069,59	441.198,52	1.563.981,42	-826.713,31	21.623.017,57				
2058	266.975,46	390.993,55	1.452.343,27	-794.374,26	20.828.643,31				
2059	239.667,76	343.736,48	1.339.147,93	-755.743,69	20.072.899,62				
2060	219.813,18	307.056,70	1.208.950,03	-682.080,15	19.390.819,47				
2061	200.947,97	273.699,46	1.099.923,00	-625.275,56	18.765.543,91				
2062	180.926,00	241.953,19	1.029.864,47	-606.985,28	18.158.558,63				
2063	162.672,45	213.327,45	966.608,52	-590.608,61	17.567.950,02				
2064	144.454,03	184.523,66	904.425,16	-575.447,47	16.992.502,56				
2065	128.338,50	160.322,82	854.706,65	-566.045,33	16.426.457,22				
2066	114.529,56	139.583,97	800.997,20	-546.883,66	15.879.573,56				
2067	98.070,15	118.106,72	785.746,88	-569.570,00	15.310.003,56				
2068	83.877,78	101.081,66	780.714,60	-595.755,16	14.714.248,40				
2069	69.821,90	84.250,08	778.700,32	-624.628,34	14.089.620,06				
2070	58.334,07	70.212,36	766.421,37	-637.874,94	13.451.745,12				
2071	48.334,01	58.410,70	755.128,28	-648.383,57	12.803.361,55				
2072	40.956,00	49.694,34	731.384,43	-640.734,10	12.162.627,46				
2073	33.324,87	40.992,03	714.595,12	-640.278,23	11.522.349,23				
2074	23.103,73	29.654,47	718.890,39	-666.132,19	10.856.217,04				
2075	18.427,15	24.321,29	690.269,97	-647.521,53	10.208.695,52				
2076	15.531,35	20.894,81	651.031,06	-614.604,90	9.594.090,61				
2077	11.658,03	16.423,92	622.002,57	-593.920,62	9.000.170,00				
2078	9.154,02	13.476,09	587.555,36	-564.925,25	8.435.244,74				
2079	6.707,48	10.522,90	553.636,29	-536.405,91	7.898.838,84				
2080	4.794,11	8.010,16	513.494,30	-500.690,04	7.398.148,80				
2081	3.385,92	6.166,44	471.085,17	-461.532,80	6.936.616,00				
2082	1.871,51	4.303,83	435.416,72	-429.241,39	6.507.374,61				
2083	893,72	3.042,31	401.039,13	-397.103,10	6.110.271,51				
2084	403,21	2.322,87	357.913,62	-355.187,54	5.755.083,97				
2085	294,33	2.011,87	319.183,76	-316.877,56	5.438.206,40				
2086	278,85	1.782,33	279.554,51	-277.493,33	5.160.713,07				
2087	186,80	1.511,19	247.411,65	-245.713,67	4.914.999,40				
2088	72,74	1.218,77	215.843,21	-214.551,70	4.700.447,71				
2089	58,88	935,62	180.436,29	-179.441,80	4.521.005,90				
2090	23,61	659,69	149.202,74	-148.519,45	4.372.486,46				
2091	0,00	388,88	122.847,92	-122.459,04	4.250.027,42				
2092	0,00	278,71	101.068,63	-100.789,92	4.149.237,50				
2093	0,00	214,76	82.619,61	-82.404,84	4.066.832,66				
2094	0,00	132,34	68.917,57	-68.785,22	3.998.047,44				
2095	0,00	82,48	54.809,33	-54.726,85	3.943.320,59				



Exercício	Repassse		Receitas		Despesas		Resultado		Saldo	
	Contribuição Patronal	Previdenciárias	Previdenciárias	Previdenciárias	Previdenciárias	Previdenciário	Previdenciário	Previdenciário	Financeiro do Exercício	Exercício
2096	0,00	58,85	41.949,43	-41.890,59	3.901.430,00					
2097	0,00	52,40	33.734,18	-33.681,77	3.867.748,23					
2098	0,00	41,27	26.554,29	-26.513,02	3.841.235,21					
2099	0,00	24,97	19.538,31	-19.513,34	3.821.721,87					
2100	0,00	13,66	14.105,61	-14.091,95	3.807.629,92					
2101	0,00	9,20	9.847,41	-9.838,21	3.797.791,71					
2102	0,00	8,43	7.651,77	-7.643,34	3.790.148,38					
2103	0,00	5,78	4.689,48	-4.683,70	3.785.464,68					
2104	0,00	5,45	2.492,11	-2.486,66	3.782.978,02					
2105	0,00	5,13	1.482,74	-1.477,60	3.781.500,42					
2106	0,00	0,83	443,54	-442,71	3.781.057,70					
2107	0,00	0,00	0,00	0,00	3.781.057,70					
2108	0,00	0,00	0,00	0,00	3.781.057,70					
2109	0,00	0,00	0,00	0,00	3.781.057,70					
<b>2110</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.781.057,70</b>					



## 6. Certificação

**Certifico** para os devidos fins, que este Demonstrativo representa o Resumo do Cálculo Atuarial por mim realizado, sendo os resultados de minha inteira responsabilidade para quaisquer aspectos legais.

### 6.1 Atuário Responsável pela Avaliação

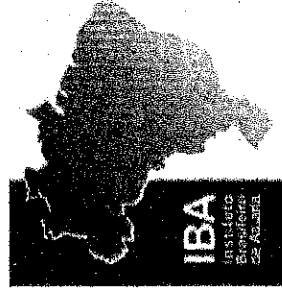
Nome: **André Sablewski Grau**  
MIBA: **2372**  
CPF: **31345899823**  
Correio eletrônico: **[andregrau@gmail.com](mailto:andregrau@gmail.com)**  
Telefone: **(016) 99165 7754**

**Certifico** para os devidos fins, que este é o Demonstrativo Oficial, referente ao exercício em questão, estando ciente das informações repassadas pelo atuário responsável técnico.

### 6.2 Representante Legal do Ente

Nome: **Carlos Maldonado**  
Cargo: **Gerente Geral do Plano de Trabalho Governamental**  
CPF:  
Correio eletrônico: **[maldonado@itupeva.sp.gov.br](mailto:maldonado@itupeva.sp.gov.br)**  
Telefone: **(11) 4591-8135**





## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que André Sablewski Grau é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº 2372, e no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Membro MIBA nº 2372 estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 30/08/2015.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2015.

*Anderson Maciel de Oliveira*

Instituto Brasileiro de Atuária

27.907.104/0001-30

INSTITUTO BRASILEIRO  
DE ATUÁRIA

RUA DA ASSEMBLÉIA, Nº SALA 1904 / 1908  
CENTRO - CEP 20010-001

RIO DE JANEIRO - RJ

Instituto Brasileiro de Atuária  
Rua da Assembleia, nº. Sala. 1904/1908 - Rio de Janeiro - RJ  
Tel: 55 21 2531-0367 Fax: 55 21 2531-2885  
e-mail: [iba@oldapi.com.br](mailto:iba@oldapi.com.br)